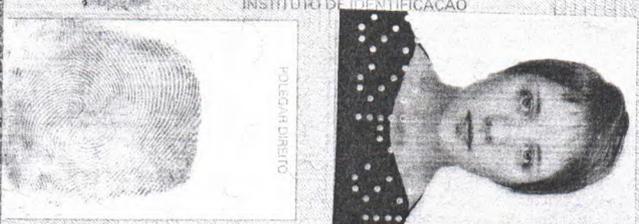


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLÍCIA DIRETO

*Priscilla Bressan*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.651.568 DATA DE EXPEDIÇÃO 27.06.2003

NOME **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**

FILIAÇÃO  
Valmor Bressan  
Mirtes Maria Bressan

NATURALIDADE  
**SARANDI-RS**

DATA DE NASCIMENTO  
**29.07.1979**

DOC ORIGEM  
Certidão Casamento n.º 23209, Livro B-68, Folhas 935  
Cartório Piovesan - Passo Fundo-RS - 21.06.2003

IMDL **015 780 849 11**

ASSINATURA DO DIRETOR *Lenoir da Rocha*  
Delegado Regional de Polícia  
Mat. nº 108 228-1

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Cabral

**AUTENTICAÇÃO**  
Esta cópia foi reproduzida nesta Sorventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 02 de Setembro de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AQP14496. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend 118. LETICIA

*Letícia*  
ELISANGELA RICARTH DE BRITO LUZ OF. ESCRIV.

**2º** Ofício Extrajudicial  
SINOP-MT. Cód. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

**SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
CÓD. SERV.: 170**

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**

*[Handwritten signatures]*

Fis. 133 P.M.C.  
Rubrica *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POL. EOMH DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2605866-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/08/2011

NOME: CLAUDIO PEDRO BAGESTAN

FILIAÇÃO: ALBERY RODRIGUES BAGESTAN

ENEDINA PEDRO BAGESTAN

NATURALIDADE: PASSO FUNDO-RS DATA DE NASCIMENTO: 08/02/1974

DOC. ORIGEM: C.CASM. LIV. B 68 FLS. 93 F

TERM 23209

PASSO FUNDO RS

CPF 670913340-00

ASSINATURA DO DIRETOR: Cleomara da Costa Leite Ibarrola

Diretora Metropolitana de Identificação Técnica  
 POLITEC / SEJUSP / MT 020

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
 Registro Civil, Tabellionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabellão Silvio Cabral

**2º** OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
 SINOP-MT. COD. 170  
 TABELLIONATO, PROTESTO,  
 REG. CIVIL DAS PESSOAS  
 JURÍDICAS E NATURAIS.

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 14 de Outubro de 2014.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
 Selo.AMW12203. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN  
 Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos> Atend. 106. PATRICIA

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COD. SERV.: 170

CLEOMARA DA COSTA LEITE IBARROLA-OF.ESCREV.

**ESPAÇO EM BRANCO**

P.M.C.  
 Fls. 134  
 Rub. 

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

### MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

**VALMOR BRESSAN**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG sob nº 8009894232 expedida pela SJS/RS em 31/10/1997 e CPF sob nº 116.554.290-00, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 2075, Centro, Cidade e Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, natural de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, nascido aos 18 dias do mês de Abril de 1.951, filho de Ilario Bressan e Gessemina Pedro Bressan, **OSMAR LAMONATTO**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG nº 1043692291, expedida pela SJS/RS em 01/10/2001 e CPF nº 247.475.990-53, residente e domiciliado à Rua Leonardo da Vinci, 101, Bairro Eunice, Cidade e Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78555-576, natural de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, nascido aos 06 dias do mês de Fevereiro de 1953, filho de Germano Lamonatto e Lourdes Raquele Lamonatto, **CLÁUDIO PEDRO BAGESTAN**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade profissional - Registro Nacional 220424817-7 expedida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em 28/12/2007 e CPF nº 670.913.340-00, residente e domiciliado à Rua Cândido Portinari, nº 151, Bairro Eunice, Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78555-570, natural de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, nascido aos 08 dias do mês de Fevereiro de 1974, filho de Albery Rodrigues Bagestan e Enedina Pedro Bagestan e, **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.651.568, expedida pela SESP-DPTC/SC, em 27/06/2003 e CPF nº 015.780.849-11, residente e domiciliada à Rua Cândido Portinari, nº 151, Bairro Eunice, Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78555-570, natural de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul, nascida aos 29 dias do mês de Julho de 1979, filha de Valmor Bressan e Mirtes Maria Bressan, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Denominação Social e Endereço da Sede

A sociedade girará sob a denominação social de **MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, e tem sede e domicílio à Rua Colonizador Enio Pipino, nº 1197, Setor Industrial Sul, Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.557-477.



#### CLÁUSULA SEGUNDA

Do Objetivo da Sociedade

O objetivo da sociedade, é a exploração das seguintes atividades:

Comércio varejista de veículos automotores novos e usados, peças e acessórios, tintas e lubrificantes automotivos, prestação de serviços de mecânica, reparação, manutenção, funilaria e pintura em veículos.

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Cabral

**AUTENTICAÇÃO**  
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 03 de Setembro de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo AQP17178. Cod. Ato 06 Valor R\$ 2,40 - ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend 084. INGRID

ELISANGELA RICARTE DE BRITO LUIZ-OF. ESCRIV.

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
OFÍCIO JUDICIÁRIO  
SERV. 170

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Do Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralmente subscrito pelos sócios, que deverá ser integralizado, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

- **VALMOR BRESSAN**, subscrive 1.200.000 (Um milhão e duzentas mil) quotas, no valor total de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) a serem integralizadas em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais) serão integralizados até a data de 28/02/2012;
- b) R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) serão integralizados até a data de 30/09/2013.

- **OSMAR LAMONATTO**, subscrive 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) a serem integralizadas em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) serão integralizados até a data de 28/02/2012;
- b) R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) serão integralizados até a data de 30/09/2013.

- **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, subscrive 120.000 (Cento e vinte mil) quotas, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) a serem integralizadas em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) serão integralizados até a data de 28/02/2012;
- b) R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) serão integralizados até a data de 30/09/2013.

- **CLAUDIO PEDRO BAGESTAN**, subscrive 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a serem integralizadas em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) serão integralizados até a data de 28/02/2012;
- b) R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) serão integralizados até a data de 30/09/2013.

**Parágrafo Único:** Demonstrativo da distribuição do Capital Social entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
Valmor Bressan	1.200.000	80	R\$ 1.200.000,00
Osmar Lamonatto	150.000	10	R\$ 150.000,00
Priscilla Bressan Bagestan	120.000	8	R\$ 120.000,00
Claudio Pedro Bagestan	30.000	2	R\$ 30.000,00
Total	1.500.000	100	R\$ 1.500.000,00

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
CIVIL DAS PESSOAS E JURIS  
RAIS

**2º** Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica S E JURIS  
Fone(66) 3531-4555 www.zoficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Gebral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 03 de Setembro de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo AQP17179. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 084. INGRID

ELISANGELA RICARTH DE BRITO LUZ-OF. ESCRIV.

DE  
ES  
ABM  
O CI  
CA  
RO

**CLÁUSULA QUARTA**  
Do Início das Atividades e Prazo de Duração

A sociedade iniciará suas atividades em 12 de Setembro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA**  
Da Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e condições de pagamento, para que esta através de seus sócios, cumpra ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer num prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente negociadas.

**CLÁUSULA SEXTA**  
Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá aos sócios: **VALMOR BRESSAN, OSMAR LAMONATTO, CLÁUDIO PEDRO BAGESTAN e PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, na qualidade de administradores, aos quais competem: Representar a sociedade em conjunto ou separadamente, judicial e extrajudicialmente, dispensados de caução e investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para realizar todos os atos e celebrar todos os contratos que se coadunem com o objetivo social, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao desenvolvimento das atividades da empresa, inclusive nomear procuradores para a execução de negócios junto a instituições privadas e órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos.

**Parágrafo Primeiro:** Os contratos de aquisição ou venda de bens imóveis rurais ou urbanos em nome da sociedade, deverá conter obrigatoriamente a assinatura de pelo menos dois sócios, sem as quais o ato não terá validade jurídica.

3

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT, COP. 170

TABELIONATO, PROT. STO. CIVIL E PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS E NATURAIS.

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.zoficiosinop.com.br - Tabelião Silveira

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 03 de Setembro de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AQP17180. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,40 + ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend 084. INGRID

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV: 170

ELISANGELA RICARTE DE BRITO LUIZ-OF. ESCRIV.

XI  
INC  
ILN  
VIL  
S E  
DE

*(Handwritten signatures and initials)*

P.M.C.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade somente poderá contrair empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, em estabelecimentos bancários ou não, somente mediante a assinatura, obrigatória, de pelo menos dois sócios

**Parágrafo Terceiro:** Fica vedado o uso e emprego da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de sócios quotistas ou a terceiros.

### CLÁUSULA OITAVA Do Encerramento do Exercício Social

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço do resultado econômico e verificação dos lucros e prejuízos, obedecidas as prescrições técnicas e legais. Os lucros serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, podendo a critério ficarem em reserva na sociedade e os prejuízos que por ventura houverem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas de Capital Social.

### CLÁUSULA NONA Das Contas da Administração

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas dos administradores, deliberarão sobre o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras e resolverão sobre outros assuntos constantes da ordem do dia

**Parágrafo Primeiro:** As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios da convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da Reunião, os documentos do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo contador responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

### CLÁUSULA DÉCIMA Da Abertura e Encerramento de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

4

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Gabriel

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT, CDE. 170  
LITON. PROTESTO,  
REGISTROS DE PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

**AUTENTICAÇÃO**  
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 03 de Setembro de 2015.

Estado de Mato Grosso. At. de Notas e de Registro  
Selo.AQP17181. Cod. At. 06 Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend 084. INGRID

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIARIO  
COD. SERV.: 170

ELISANGELA RICARTH DE BRITO LUZ-OF. ESCRIV.

PM.C.

TR  
PI  
DA  
NA  
PR

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**  
Do Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal para os administradores, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**  
Do Falecimento, Interdição ou Retirada de Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros necessários, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em no máximo 30 (trinta) dias após o evento, em 15 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o evento.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**  
Das Deliberações Gerais

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do Capital Social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**  
Da Declaração de Desimpedimento

Os administradores **VALMOR BRESSAN, OSMAR LAMONATTO, CLÁUDIO PEDRO BAGESTAN** e **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, consecução, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**  
Da Regência do Contrato

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

5

AJL  
ESTA  
ATO  
S PE  
TUR  
NOTE

**2º** **2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelionato Central

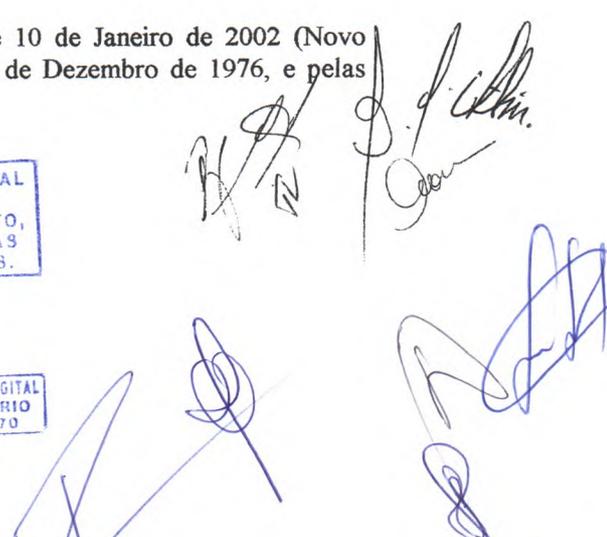
**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 03 de Setembro de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AQP17182. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,40  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend 084. INGRID

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170

ELISANGELA RICARTE DE BRITO LUZ-OF. ESCREV.

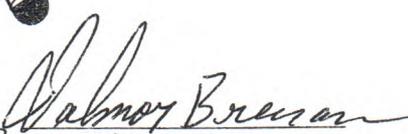


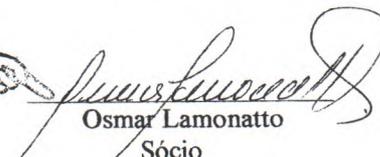
**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA**  
Da Eleição do Foro

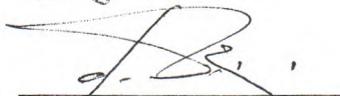
Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

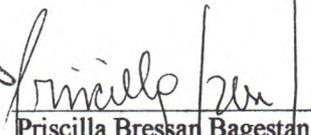
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sinop (MT), 12 de Setembro de 2011.

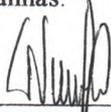
  
  
Valmor Bressan  
Sócio

  
  
Osmar Lamonatto  
Sócio

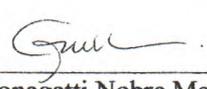
  
Claudio Pedro Bagestan  
Sócio

  
  
Priscilla Bressan Bagestan  
Sócio

Testemunhas:

  
Tarso Antônio Vargas  
C.I. RG 1036687424 SSP/RS  
CPF/MF 477.518.350-87

  
Katia Regina Nagano  
C.I. RG 691089 SSP/MT  
CPF/MF 388.146.411-53

Visto:   
Claudia Monagatti Nobre Mesti  
OAB MT 5759

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/11/2011 SOB Nº: 51201279144  
Protocolo: 117209420-1, DE 29/10/2011  
MIFAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETÁRIO GERAL  
1258883

IDICIAL  
DO DE MT  
SSOAS  
A/S  
STO

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Tabelião Sílvio Cabral  
Fone / Fax: (66) 3531-4555 - email: 2\_oficio@terra.com.br

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL** COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO  
**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL** COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de:  
(03bkmbu0) - PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN  
(03bkkp76) - OSMAR LAMONATTO  
(03bkk112) - CLAUDIO PEDRO BAGESTAN  
Data: Sinop-MT às 16:54:53, 12 de Setembro de 2011  
CLEOMARA DA COSTA LEITE IBARROLA-OF. ESCRIVENTE  
TVL

SELO DE AUTENTICIDADE  
R\$ 4,00

  
Dolores Maria dos Santos  
OFICIAL ESCRIVENTE

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - tabelião Sílvio Cabral

**AUTENTICAÇÃO**  
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 03 de Setembro de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AQP17183. Cod. Ato. Of. Valor R\$ 2,40 - INGRID  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend 084. INGRID

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170

ELISANGELA RICARTH DE BRITO LUZ-OF. ESCRIV.



MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
NIRE 51.201.279.144  
CNPJ: 14.595.510/0001-63

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALMOR BRESSAN, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG sob nº 8009894232 expedida pela SJS/RS em 31/10/1997 e CPF sob nº 116.554.290-00, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 2075, Centro, Cidade e Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, natural de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, nascido aos 18 dias do mês de Abril de 1.951, filho de Ilario Bressan e Gessemina Pedro Bressan, **OSMAR LAMONATTO**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG nº 1043692291, expedida pela SJS/RS em 01/10/2001 e CPF nº 247.475.990-53, residente e domiciliado à Rua Leonardo da Vinci, 101, Bairro Eunice, Cidade e Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78555-576, natural de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, nascido aos 06 dias do mês de Fevereiro de 1953, filho de Germano Lamonatto e Lourdes Raquela Lamonatto, **CLÁUDIO PEDRO BAGESTAN**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da portador da Cédula de Identidade RG 2605866-9, expedida pela SEJSP/MT, em 18/08/2011 e CPF nº 670.913.340-00, residente e domiciliado à Rua Cândido Portinari, nº 151, Bairro Eunice, Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78555-570, natural de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, nascido aos 08 dias do mês de Fevereiro de 1974, filho de Albery Rodrigues Bagestan e Enedina Pedro Bagestan e, **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.651.568, expedida pela SESP-DPTC/SC, em 27/06/2003 e CPF nº 015.780.849-11, residente e domiciliada à Rua Cândido Portinari, nº 151, Bairro Eunice, Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78555-570, natural de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul, nascida aos 29 dias do mês de Julho de 1979, filha de Valmor Bressan e Mirtes Maria Bressan, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, estabelecida à Rua Colonizador Enio Pipino, 1197, Bairro Setor Industrial Sul, cidade e município de Sinop, estado de Mato Grosso, CEP 78557-477, com seu Contrato Social arquivado junto à JUCEMAT sob nº 51.201.279.144 em 09/11/2011, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.595.510/0001-63, **RESOLVEM** de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
Das contas da Administração

Aprovar por unanimidade as demonstrações contábeis, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Demonstração de Lucros Acumulados relativos aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2011, 31/12/2012 e 31/12/2013, dando-as por corretas, exatas, firmes e valiosas.

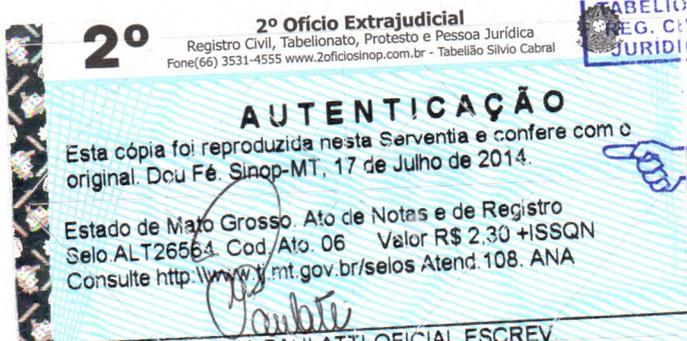
CLÁUSULA SEGUNDA  
Do Aumento do Capital Social

O Capital Social que era de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, é aumentado para R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (Quatro milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada.

Parágrafo Primeiro:

O aumento acima previsto de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) é integralmente subscrito e será integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional até 31/12/2014, proporcionalmente às suas participações no Capital Social da sociedade.

1



**Parágrafo Segundo:**

Demonstrativo da distribuição do Capital Social entre os sócios:

- VALMOR BRESSAN, com 3.200.000 (Três milhões e duzentas mil) quotas, no valor total de R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais);

- OSMAR LAMONATTO, com 400.000 (Quatrocentas mil) quotas, no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais);

- PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN, com 320.000 (Trezentas e vinte mil) quotas, no valor total de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais);

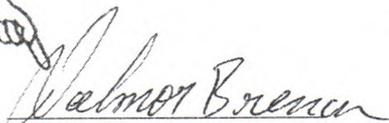
- CLAUDIO PEDRO BAGESTAN, com 80.000 (Oitenta mil) quotas, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

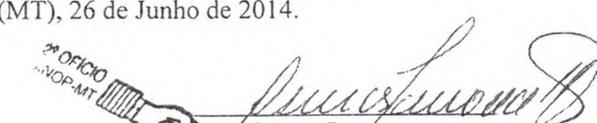
SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
Valmor Bressan	3.200.000	80	R\$ 3.200.000,00
Osmar Lamonato	400.000	10	R\$ 400.000,00
Priscilla Bressan Bagestan	320.000	8	R\$ 320.000,00
Claudio Pedro Bagestan	80.000	2	R\$ 80.000,00
Total	4.000.000	100	R\$ 4.000.000,00

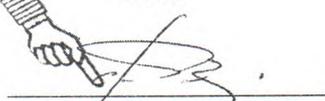
**CLÁUSULA TERCEIRA**

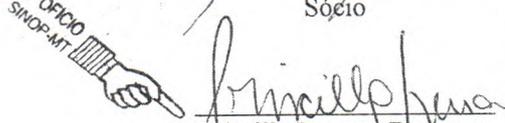
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

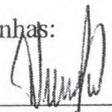
Sinop (MT), 26 de Junho de 2014.

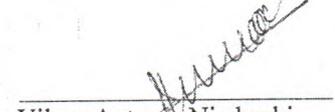
  
Valmor Bressan  
Sócio

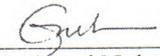
  
Osmar Lamonato  
Sócio

  
Cláudio Pedro Bagestan  
Sócio

  
Priscilla Bressan Bagestan  
Sócio

Testemunhas:  
  
Tarso Antônio Vargas  
C.I. RG 1036607424 SSP/RS  
CPF/MF 477.518.350-87

  
Vilmo Antonio Niedwski  
C.I. RG 4025035-2 SSP/PR  
CPF/MF 546.186.309-49

Visto:   
Claudia Monagatti Nobre Mesti  
OAB MT 5759

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2014 SOB Nº: 2014074046  
Protocolo: 14/074046-5, DE 07/07/2014  
Empresa: 51 2 0127914 4  
MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
KATIA CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA DI  
SECRETÁRIA GERAL  
1911572

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT, COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS

**2º** Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Cabral

**AUTENTICAÇÃO**  
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 17 de Julho de 2014.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.ALT26565. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN  
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos> Atend. 108. ANA

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra  
Centro  
Fone: 6635463100  
gabinete@claudia.mt.gov.br  
www.claudia.mt.gov.br

Nº: 78540.000  
CEP: 6635463101  
Fax: 6635463101

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.095 / 2015**

Inscrito em 21/09/2015 Válido até 24/09/2015  
Razão Social 00081787 MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
Endereço R COLONIZADOR ENIO PEPINO Número  
Bairro SETOR INDUSTRIAL SUL C.E.P. 78557.477  
Cidade SINOP U.F. MT  
Telefone 6635113333 Fax e-mail  
C.N.P.J. 14.595.510/0001.63 I. Estadual 13439431-3 I. Municipal  
Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND MUNICIPAL	18381	25/08/2015	24/09/2015
CND FGTS	2015090106050566307406	1/09/2015	30/09/2015
CND ESTADUAL	0015100545	10/09/2015	9/10/2015
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	57818	17/09/2015	17/10/2015
CND FEDERAL	99E6.5CBB.FC58.1FA4	1/09/2015	28/02/2016
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	140540005/2015	10/09/2015	7/03/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Segunda-feira, 21 de Setembro de 2015

Departamento de Licitação

**Shirley Yotzchetz**  
**Pregoeira**

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 150072554

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

<b>NIRE</b> 51201279144	<b>CNPJ</b> 14.595.510/0001-63
<b>NOME EMPRESARIAL</b> MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	

#### IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2014 a 31/12/2014
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIARIO GERAL	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 4
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 91.CF.C8.46.25.F4.07.6D.E8.58.EA.79.02.4A.20.F9.AF.04.09.EA-	

#### IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

<b>NOME</b>	OSMAR LAMONATTO:24747599053
<b>QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO</b>	ADMINISTRATOR
<b>CPF</b>	24747599053
<b>Nº SÉRIE DO CERTIFICADO</b>	108245556872299678824240088649269583217
<b>VALIDADE</b>	15/07/2014 a 13/07/2017

<b>NOME</b>	TARSO ANTONIO VARGAS:47751835087
<b>QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO</b>	CONTADOR
<b>CPF</b>	47751835087
<b>Nº SÉRIE DO CERTIFICADO</b>	154154079729195957630545553384534105278
<b>VALIDADE</b>	20/06/2014 a 18/06/2017

LOCALIDADE E DATA: cuiaba, 1 de setembro de 2015.

#### Identificação do Autenticador

<b>Nome</b>	ALLISON DOS SANTOS:03653407150
<b>CPF</b>	3653407150
<b>Nº de série do Certificado</b>	6606318266181833929
<b>Validade do Certificado</b>	14/07/2015 até 13/07/2018



# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 14.595.510/0001-63  
 Número de Ordem do Livro: 4

## TERMO DE ABERTURA

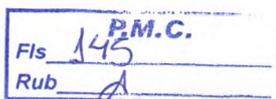
Nome Empresarial	MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE	51201279144
CNPJ	14.595.510/0001-63
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SINOP
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/11/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2014
Quantidade total de linhas do arquivo digital	123613

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	123613
Data de inicio	01/01/2014
Data de término	31/12/2014

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

.0



*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2014 a 31/12/2014** CNPJ: **14.595.510/0001-63**  
 Número de Ordem do Livro: **4**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014**

Descrição	Saldo
<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 6.523.402,59</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 5.390.907,50</b>
DISPONIBILIDADES	R\$ 1.533.009,67
CAIXA GERAL	R\$ 108.514,48
BANCO CONTA MOVIMENTO	R\$ 580.932,63
BANCO CONTA APLICACOES	R\$ 843.562,56
VALORES REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 1.455.229,11
CONTAS A RECEBER	R\$ 870.644,18
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	R\$ 33.128,95
OUTROS CREDITOS	R\$ 550.476,89
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 979,09
ESTOQUES	R\$ 2.382.112,68
MERCADORIAS P/ REVENDA	R\$ 2.382.112,68
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 20.556,04
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 5.107,20
IMPOSTOS E TAXAS A APROPRIAR	R\$ 6.929,99
OUTRAS DESPESAS A APROPRIAR	R\$ 8.518,85
<b>ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>R\$ 210.232,51</b>
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 210.232,51
PLANO DE CAPITALIZACAO	R\$ 210.232,51
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>R\$ 922.262,58</b>
ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 669.552,17
BENS MOVEIS E IMOVEIS	R\$ 851.930,26
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA	R\$ 182.378,09
ATIVO DIFERIDO	R\$ 252.710,41
DESPESAS PRE-OPERACIONAIS	R\$ 283.041,03
(-) (-) AMORTIZACAO ACUMULADA	R\$ 30.330,62
<b>PASSIVO</b>	<b>R\$ 6.523.402,59</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 1.901.449,41</b>
FORNECEDORES	R\$ 1.177.643,26
MERCADORIAIS E SERVICOS	R\$ 1.177.643,26
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 74.802,74
SALARIOS A PAGAR	R\$ 46.821,49
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 27.981,25
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 95.615,06
IMPOSTOS S/ VENDAS A PAGAR	R\$ 35.030,17

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

.0

P.M.C.  
 Fls 146  
 Rub

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 14.595.510/0001-63

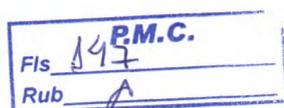
Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Descrição	Saldo
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL	R\$ 52.789,35
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS A PAGAR	R\$ 7.795,54
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 461.531,06
CONTAS A PAGAR	R\$ 461.531,06
PROVISOES	R\$ 91.857,29
PROVISAO P/FERIAS	R\$ 65.033,81
PROV.ENCARGOS S/FERIAS	R\$ 25.011,50
PROV.ENCARGOS S/13.SALARIO	R\$ 1.811,98
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 536.991,50
VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	R\$ 536.991,50
CONTRATOS DE MUTUOS	R\$ 536.991,50
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 4.084.961,68
CAPITAL SOCIAL	R\$ 4.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 4.000.000,00
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 84.961,68
(-) LUCROS ACUMULADOS	R\$ 474.965,21
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	R\$ 559.926,89

o relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

0



Página 2 de 2

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 14.595.510/0001-63  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

## Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 559.926,89
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 559.927,35
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 19.183.533,66
VENDA DE VEICULOS NOVOS	R\$ 7.590.017,66
VENDA DE VEICULOS USADOS	R\$ 8.802.433,00
VENDA DE SERVICOS - MECANICA	R\$ 791.677,93
VENDA DE PECAS E ACESSORIOS	R\$ 1.154.389,78
VENDA PECAS E ACESSORIOS P/ OFICINA	R\$ 706.797,64
VENDA DE ACESSORIOS	R\$ 47.432,21
VENDA DE F & I	R\$ 90.785,44
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	R\$ (310.433,46)
(-) ICMS S/ VENDAS	R\$ (74.820,78)
(-) PIS/COFINS S/ FATURAMENTO	R\$ (173.482,07)
(-) ISS S/ VENDAS	R\$ (42.541,26)
(-) DEVOLUCOES DE VENDA	R\$ (19.589,35)
(-) CUSTO PRODUTOS/SERVICOS VENDIDOS	R\$ (16.341.342,23)
(-) CUSTO DE VENDA-VEICULOS NOVOS	R\$ (6.856.991,93)
(-) CUSTO DE VENDA-VEICULOS USADOS	R\$ (7.922.332,92)
(-) CUSTO DE VENDA-M.O.MECANICA	R\$ (210.763,87)
(-) CUSTO DE VENDA-PECAS E ACESSORIOS	R\$ (910.564,88)
(-) CUSTO DE VENDA-PECAS E ACESS.OFICINA	R\$ (403.338,34)
(-) CUSTO DE VENDA-ACESSORIOS	R\$ (23.552,34)
(-) CUSTO DE VENDA-F & I	R\$ (13.797,95)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (2.189.591,10)
(-) DESPESAS VARIAVEIS DE VENDAS	R\$ (227.255,86)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R\$ (779.262,04)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R\$ (758.536,65)
(-) DESPESAS FIXAS	R\$ (424.536,55)
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	R\$ 30.468,80
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (92.408,06)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 122.876,86
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (180.717,81)
(-) PROVISAO IMP.RENDA E CONTRIB.SOCIAL	R\$ (143.661,78)
(-) PIS/COFINS - DEMAIS RECEITAS	R\$ (35.486,81)
(-) DEMAIS DESPESAS	R\$ (1.569,22)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 368.009,49

relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Fls 148  
 Rub P.M.C.

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 14.595.510/0001-63  
Número de Ordem do Livro: 4  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

### Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
RECEITAS	R\$ 381.455,50
(-) DESPESAS	R\$ (13.446,01)
(-) RESULTADO NAO-OPERACIONAL	R\$ (0,46)
(-) RECEITAS E DESPESAS NAO-OPERACIONAIS	R\$ (0,46)
RECEITAS NAO-OPERACIONAIS	R\$ 400,00
(-) DESPESAS NAO-OPERACIONAIS	R\$ (400,46)





ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

LG =  $\frac{5.390.907,50 + 210.232,51}{1.901.449,41 + 536.991,50}$

LG = 2,30

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

SG =  $\frac{6.523.402,59}{1.901.449,41 + 536.991,50}$

SG = 2,68

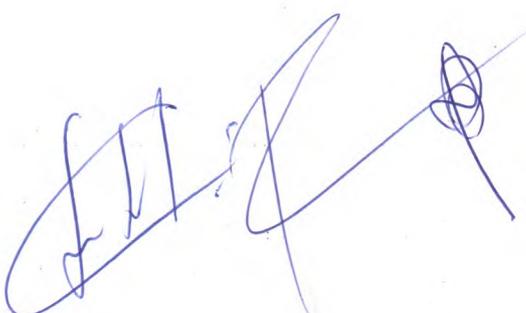
LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LC =  $\frac{5.390.907,50}{1.901.449,41}$

LC = 2,84

  
**TARSO ANTÔNIO VARGAS**  
Contador - CRCRS nº 033809/O-S-0  
CIC 477.518.350-87

**P.M.C.**  
Fis. 150  
Rub. 




Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE SINOP  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.179.036/0001-84

Praça dos Três Poderes, 175 - - Bairro: Centro - Cidade: Sinop-MT Cep:78550000 Fone:(66) 3531-2860 Ramal:215

**CERTIDÃO Nº: 57818**

Eny Mitsue Watanabe Cruccitti , Distribuidor(a) da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 14.595.510/0001-63 referentes a Falência e Concordata

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sinop aos 17 de setembro de 2015.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

**Eny Mitsue Watanabe Cruccitti**  
Distribuidor



**2º** **2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Cabral

**AUTENTICAÇÃO**  
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 17 de Setembro de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AQT25141. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte <http://www.tmt.jus.br/selos> - Atend 116. EMANUELY

**OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP - MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E NATURAIS.**

**SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO Cód. SERV.: 170**

**ELISANGELA RICARTH DE BRITO LUZ-OF. ESCRIV.**

*Ester Pereira dos Santos Padovani*  
OFICIAL ESCRIVENTE

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**

**P.M.C.**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.595.510/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/11/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MIRAI VEICULOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R COLONIZADOR ENIO PIPINO</b>	NÚMERO <b>1197</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.557-477</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR INDUSTRIAL SUL</b>	MUNICÍPIO <b>SINOP</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>vianorte@viagm.com.br</b>		TELEFONE <b>(66) 3511-3333 / (66) 3511-3312</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/11/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

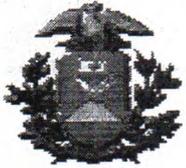
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/09/2015 às 10:46:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual <b>13439431-3</b>	C.N.P.J/C.P.F do Responsável <b>14.595.510/0001-63</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>17/11/2011</b>	Data Validade Cartão <b>11/11/2016</b>
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>MIRAI VEICULOS</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Endereço <b>RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 1197</b>		Distrito	
Ponto de Referência <b>PROXIMO A IMPORCATE</b>			
Bairro <b>SETOR INDUSTRIAL SUL</b>	CEP <b>78557-477</b>	Município <b>SINOP</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax <b>(66) 3511-3338</b>	Correio Eletrônico <b>tarso@viagm.com.br</b>	Telefone <b>(66) 3511-3312</b>
CRC do Responsável <b>RS-053809/OS-0</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-  
SEFAZ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**LAUDO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

Exercício <b>2015</b>		DAM Nº <b>1679859</b>		
Contribuinte <b>MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA</b>				
Nome Fantasia <b>MIRAI VEICULOS</b>				
Atividade <i>Comercio varejista de veiculos automotores novos e usados,peças e acessórios,tintas e lubrificantes auto-motivos,Prestação de serviços de mecanica,reparação e manutenção,funilaria e pintura em veiculos</i>				
Localização <b>RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO - Nº 1197,</b>				<b>1698</b>
Bairro <b>SETOR IND. SUL (SIS)</b>		Distrito <b>SINOP</b>		
Início Ativ. <b>13/04/2012</b>	Código Ativ.	I.S.S. <b>04 1457</b>	Lic. Esp.	Publicidades
CNPJ/CPF <b>14.595.510/0001-63</b>		Inscr. Est. <b>134394313</b>	Inscr. Mun. <b>18381</b>	
<b>MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL</b>				
<b>A EMPRESA ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS CÓDIGOS DE POSTURA, TRIBUTÁRIO E OBRAS DO MUNICÍPIO. FICANDO O CONTRIBUINTE CIENTE DA SUA RENOVAÇÃO ANUALMENTE, BEM COMO DA SUA RETIRADA APÓS COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA DAM.</b>				

**VALIDADE: 31/12/2015**

Sinop, Mato Grosso, **02** de **03** de **2015**

*Angela*

*Angela*  
 Diretora de Administração Tributária

Av. das Embaúbas, 1.386 - Fone: (66) 3517-5201  
 Cx. Postal 500 - CEP 78550-206 - Sinop - MT  
 www.sinop.mt.gov.br

**2º** **2º Ofício Extrajudicial**  
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
 Fone:(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 02 de Março de 2015.

Estado de Mato Grosso, Ato de Notas e de Registro  
 Selo.AOJ01095. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN  
 Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend. 106. PATRICIA

**ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF ESCREV**

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
**SINOP-MT. COD. 170**  
**TABELIONATO, PROTESTO.**  
**REG. CIVIL DAS PESSOAS**  
**JURÍDICAS E NATURAIS.**

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COD. SERV.: 170

*Leonara da Costa Leite Ibarrola*  
 OFICIAL ESCRIVENTE

**P.M.C.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 14.595.510/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:59:47 do dia 01/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2016. ✓

Código de controle da certidão: **99E6.5CBB.FC58.1FA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



**Secretaria de Estado  
de Fazenda****Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 10/09/2015 - 10:30:53

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0015100545****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: 10/09/2015

Hora de emissão: 10:30:56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : 14.595.510/0001-63

Nome: **MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: 09/10/2015.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TTUABTL2U22UU222**

Página 1 de 2

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 10/09/2015 - 10:30:53

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0015100545**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **10/09/2015**

Hora de Emissão: **10:30:56**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS  
13.439.431-3 - MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Contribuinte com débito suspenso  
no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão válida até **09/10/2015**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,  
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TTUABTL2U22UU222**

Página 2 de 2

Retornar

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Fis 157 P.M.C.  
Rub



SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
**CERTIDÃO NEGATIVA Nº 3895/2015**

Nome Civil ou Comercial

18381 MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO,1197,  
Bairro.....: SETOR IND. SUL (SIS)  
Município: SINOP MT 78557-477

CPF/CGC

14.595.510/0001-63

DESCRIÇÃO

NHILL //////////////

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE LICITAÇÃO //////////////

Não Rasure

Ressalvando o Direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos Tributários, **CERTIFICO**, para finalidade acima indicada, não existir débitos com a Fazenda do Município, referente a impostos, taxas, juros, correção monetária, Dívida Ativa de qualquer natureza e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulares vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, a qual produzirá os efeitos legais.

**PREFEITURA DE SINOP**  
Secretaria de Finanças e Orçamento  
Departamento de Administração Tributária

Responsável pela pesquisa

Em: 25/08/2015

Servidor(a): *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

Servidor Responsável

VÁLIDA ATÉ: 24/09/2015

SINOP 25 de Agosto de 2015.

*[Assinatura]*  
NEUZA PEREIRA ALVES PASQUANO  
DIRETORA DE ADM. TRIBUTÁRIA

*[Assinatura]*  
NEUZA PEREIRA ALVES PASQUANO  
DIRETORA DE ADM. TRIBUTÁRIA

AM

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou fé. Sinop-MT 27 de Agosto de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AQP03614. Cod. Ato/06 Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte <http://www.tim.br/selos> - Atend.031. ALINE

GICELE CRISTINA PAULATTI-OFFICIAL ESCRIV.

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURIDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIARIO  
COD. SERV.: 170

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14595510/0001-63  
**Razão Social:** MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
**Endereço:** RUA / SETOR INDUSTRIAL SU / CUIABA / MT / 78557-477

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2015 a 30/09/2015

**Certificação Número:** 2015090106050566307406

Informação obtida em 10/09/2015, às 11:14:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.595.510/0001-63  
Certidão nº: 140540005/2015  
Expedição: 10/09/2015, às 11:16:04  
Validade: 07/03/2016 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.595.510/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (empresa ) NOGUEIRA E PROENÇA localizada à RUA DAS CAVIUNAS N 445, com Inscrição Estadual sob nº e CNPJ sob nº 05651569/0001-30 **Atesta** para os devidos fins que a Empresa: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 14.595.510/0001-63, localizada à. COLONIZADOR ENIO PIPINO, 1197, bairro SETOR RES. SUL, CEP 78.550-027 Sinop-MT, fornece e forneceu os produtos/serviços relacionados neste procedimento licitatório, cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS FORNECIDOS:**  
 Veículo Utilitário 0 Km.  
 Veículo Leve 0 Km.  
 Revisão em garantia.  
 Serviços de mão de obra e assistência técnica.

Sendo a presente a expressão da verdade, assino.

Local SINOP-DIA 18/11/2014



*Carlos Nunes Proença*  
 CARLOS NUNES PROENÇA  
 CNP 763.238.701-34



*Nogueira e Proença*  
 NOGUEIRA E PROENÇA  
 CNP 05.651.569/0001-30

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
 SINOP-MT. COD. 170  
 TABELIONATO, PROTESTO,  
 REG. CIVIL DAS PESSOAS  
 JURÍDICAS E NATURAIS.

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:  
 [Unafslk0]-CARLOS NUNES PROENÇA.....

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
 Selo.ANG93950 Cod. Ato 22  
 Consulte http://www.tj.mt.gov.br/selos Atend.108 ANA  
 Dou fé. Sinop-MT, 19 de Novembro de 2014 Valor + Imp R\$ 5,16

SELO E CONTROLE DIGITAL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 C/D. SERV.: 170

*Gicele Cristina Paulatti*  
 GICELE CRISTINA PAULATTI-OFICIAL ESCRIV.

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
 Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
 SINOP-MT. COD. 170  
 TABELIONATO, PROTESTO,  
 REG. CIVIL DAS PESSOAS  
 JURÍDICAS E NATURAIS.

**AUTENTICAÇÃO**  
 Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 19 de Novembro de 2014.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
 Selo.ANG94035. Cod. Ato 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN  
 Consulte http://www.tj.mt.gov.br/selos Atend.108. ANA

SELO E CONTROLE DIGITAL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 C/D. SERV.: 170

*Esther Pereira dos Santos Padovane*  
 ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF.ESCREV.



ANEXO V I

NOME DA EMPRESA: **MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**  
Nº CNPJ: **14.595.510/0001-63**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**  
LICITAÇÃO Nº. 044/2015

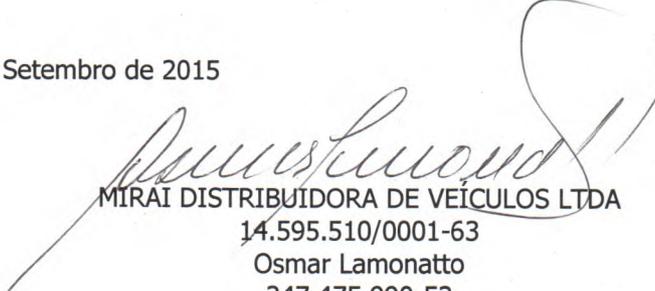
**DECLARAÇÃO – “B”**

**MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.595.510/0001-63 e inscrição estadual nº 13.439.431-3, estabelecida a, Rua Colonizador Enio Pipino nº 1197 Bairro: Setor Industrial Sul, Município de Sinop, estado de Mato Grosso CEP: 78557-477, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop/ MT 15 de Setembro de 2015

  
MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
14.595.510/0001-63  
Osmar Lamonatto  
247.475.990-53  
Diretor







MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197  
78.557-477 - Sinop - MT - Brasil  
Phone (66) 3520-3000  
Email: vendas@miraiveiculos.com.br

**ANEXO VII**

NOME DA EMPRESA: **MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

Nº CNPJ: **14.595.510/0001-63**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.- **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**

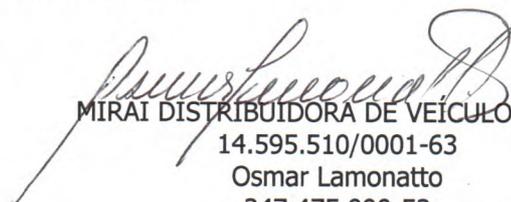
LICITAÇÃO Nº. 044/2015

**DECLARAÇÃO - "C"**

**MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.595.510/0001-63 e inscrição estadual nº 13.439.431-3, estabelecida a Rua: Colonizador Enio Pipino, 1197 bairro Setor Industrial Sul, Município de Sinop, estado de Mato Grosso CEP: 78557-477, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Sinop/ MT 15 de Setembro de 2015

  
MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

14.595.510/0001-63

Osmar Lamonatto

247.475.990-53

Diretor

**'14.595.510/0001-63'**

**MIRAI DISTRIBUIDORA  
DE VEÍCULOS LTDA**

Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197  
Setor Industrial Sul - CEP: 78.557-477  
SINOP - MATO GROSSO

  
Fis. 163  
Rub.   
P.M.C.



**ANEXO VIII**

NOME DA EMPRESA: **MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**  
Nº CNPJ: **14.595.510/0001-63**

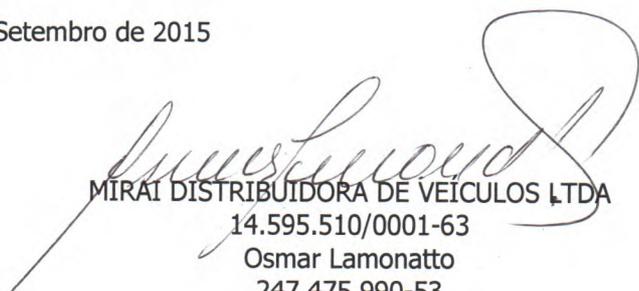
A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.- **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**  
LICITAÇÃO Nº. 044/2015

**DECLARAÇÃO – "D"**

**Mirai Distribuidora de Veículos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.595.510/0001-63 e inscrição estadual nº 13.439.431-3 estabelecida a Rua Colonizador Enio Pipino 1197, Bairro Setor Industrial Sul, Município de Sinop, estado de Mato Grosso CEP: 78557-454, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop/ MT 15 de Setembro de 2015

  
MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
14.595.510/0001-63  
Osmar Lamonatto  
247.475.990-53  
Diretor





MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197  
78.557-477 - Sinop - MT - Brasil  
Phone (66) 3520-3000  
Email: vendas@miraveiculos.com.br

**ANEXO IX**

NOME DA EMPRESA: **MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**  
Nº CNPJ: **14.595.510/0001-63**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.- **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**  
LICITAÇÃO Nº. 044/2015

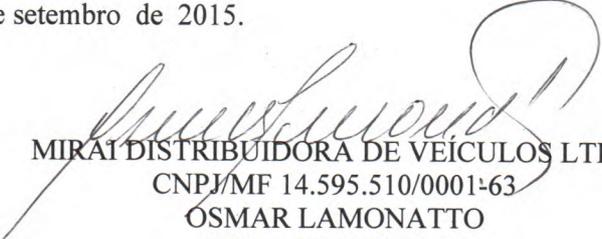
**DECLARAÇÃO – “E”**

A Signatária, **Mirai Distribuidora de Veículos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.595.510/0001-63, estabelecida a Rua: Colonizador Enio Pipino, 1197 Bairro: Setor Industrial Sul, Município de Sinop, estado de Mato Grosso CEP: 78557-477, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

SINOP – MT 15 de setembro de 2015.

  
MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF 14.595.510/0001-63  
OSMAR LAMONATTO  
CPF: 247.475.990-53  
DIRETOR.





RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Pc:legu. D.:alt.



*Valmor Bressan*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO  
GERAL 8009894232

DATA DE  
EXPIRAÇÃO 25/01/2013

NOME  
**VALMOR BRESSAN**

FILIAÇÃO  
ILÁRIO BRESSAN

GESSEMINA PEDRO BRESSAN

NATURALIDADE  
CONSTANTINA RS

DATA DE NASCIMENTO  
18/04/1951

DOC. ORIGEM  
C CAS CONSTANTINA RS

MATRÍCULA: 098426 01 55 1977 2 00001 217 0000200 18

ORF  
116.554.290-00

PORTO ALEGRE, RS  
2 VIA

*Carlos Eduardo Falcão Pereira*  
Carlos Eduardo Falcão Pereira  
ASSINATURA DO DIRETOR

151682 / 151682

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 10 de Novembro de 2014.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo ANB10698, Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmg.gov.br/selos> Atend. 106. PATRICIA

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIARIO  
COD. SERV.: 170

*Paulatti*  
CLEOMARA DA COSTA LEITE IBAÏROLA-OF.ESCREV.

*Gicele Cristina Paulatti*  
OFICIAL ESCRIVENTE

16261316

8009894232

16261316

RIO GRANDE DO SUL

**ESPAÇO EM BRANCO**

*[Handwritten signatures and marks]*

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polgar Direito



*[Signature]*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 1043692291

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2012

NOME OSMAR LAMONATTO

FILIAÇÃO GERMANO LAMONATTO  
LOURDES RAQUELE LAMONATTO  
NACIONALIDADE CONSTANTINA RS

DATA DE NASCIMENTO 06/02/1953

DOIS ORIGEM C CAS 168 CONSTANTINA RS  
LV B1 FL 201

GPF 247.475.990-53

PORTO ALEGRE, RS  
2 VIA

*[Signature]*  
Carlos Eduardo Falcão Pereira

ASSINATURA DO DIRETOR

PIB - PASEP

153081 / 153081

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 22 de Julho de 2015

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AQD57782. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 084. INGRID

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
CÓD. SERV.: 170

ELISANGELA RICARTH DE BRITO LUZ-OF. ESCRIV.

*Esta Serventia dos Santos Padroeiros*

OFICIAL ESCRIVENTE

16153921

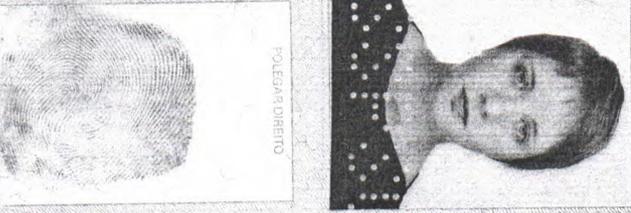
16153921

**ESPAÇO EM BRANCO**

*[Handwritten signatures and marks]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



COLEÇÃO BIOMÉTRICA

*Priscilla Bressan*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1.651.568** DATA DE EXPEDIÇÃO **27.06.2003**

NOME **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**

FILIAÇÃO  
Valmor Bressan  
Mirtes Maria Bressan

NATURALIDADE **SARANDI-RS** DATA DE NASCIMENTO **29.07.1979**

DCC ORIGEM  
Certidão Casamento n.º 23209, Livro B-68, Folhas 93F  
Cartório Piovesan - Passo Fundo-RS - 21.06.2003

CPF **015 780 849 11**

ASSINATURA DO DIRETOR **Lenoir da Rocha**  
Delegado Regional de Polícia

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**2º** **2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 02 de Setembro de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AQP14499 Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 118. LETICIA

*Elisângela Ricarth de Brito Luz*  
ELISANGELA RICARTH DE BRITO LUZ OF. ESCREV.

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
**SINOP-MT. COD. 170**  
**TABELIONATO, PROTESTO,**  
**REG. CIVIL DAS PESSOAS**  
**JURÍDICAS E NATURAIS.**

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COD. SERV.: 170**

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**

JUCEMAT

51.200.724.438

**BRESSAN & BIONDO LTDA**  
NIRE 51.200.724.438

CNPJ: 03.512.021/0001-84

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**VALMOR BRESSAN**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 8009894232 expedida pela SJS/RS em 31/10/1997 e CPF sob nº 116.554.290-00, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 2075, Centro, Cidade e Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, natural de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, nascido aos 18 dias do mês de Abril de 1.951, filho de Ilario Bressan e Gessemina Pedro Bressan e **JOSÉ CEZARO GORLA BIONDO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.248.751, expedida pela SSP/PR em 21/03/1974 e CPF nº 239.921.669-53, residente e domiciliado à Rua dos Lírios, nº 1721, Centro, Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000, natural de Rolândia, Estado do Paraná, nascido aos 22 dias do mês de Agosto de 1956, filho de Jaldir Benedicto Biondo e Nereide Gorla Biondo, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **BRESSAN & BIONDO LTDA**, estabelecida à Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3333, Setor Industrial Sul, Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000, com seu Contrato Social arquivado junto à JUCEMAT sob nº 51.200.724.438 em 16/11/1999 e posteriores alterações, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 03.512.021/0001-84, **RESOLVEM** de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
Das Contas da Administração

Aprovar, por unanimidade as demonstrações contábeis, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Demonstração de Lucros Acumulados, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31 de Dezembro de 2005 e 31 de Dezembro de 2006, dando-as por corretas, exatas, firmes e valiosas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
Da Cessão de Participação

São admitidos na sociedade os novos quotistas **OSMAR LAMONATTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG nº 1043692291, expedida pela SJS/RS em 01/10/2001 e CPF/MF nº 247.475.990-53, residente e domiciliado à Avenida Antônio José Barlette, 771, Bairro Loeff, cidade e município de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, natural de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, nascido aos 06 dias do mês de Fevereiro de 1953, filho de Germano Lamonatto e

*Valmor*

*Jose*

1  
*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.zoficlosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 09 de Setembro de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo AQT07134. Cod. Ato: 06 Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend: 105. EVELYN

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170

*[Large signature]*

SECRET

Lourdes Raquele Lamonatto e **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora de cédula de identidade RG nº 1.651.568, expedida pela SESP-DPTC/SC, em 27/06/2003 e CPF/MF nº 015.780.849-11, residente e domiciliada na Rua Colonizador Enio Pipino, 3333, Setor Industrial Sul, Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, natural de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul, nascida aos 29 dias do mês de Julho de 1979, filha de Valmor Bressan e Mirtes Maria Bressan.

**Parágrafo Primeiro:** O quotista **JOSÉ CEZARO GORLA BIONDO**, que possui 60.000 (Sessenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), cede e transfere, por alienação, a totalidade das suas quotas sociais pelo valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), ao novo quotista **OSMAR LAMONATTO** e declara ter recebido nesta data, em moeda corrente nacional para nada mais exigir a qualquer tempo ou título, em relação a essas quotas sociais alienadas.

**Parágrafo Segundo:** O quotista **VALMOR BRESSAN**, que possui 540.000 (Quinhentas e quarenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentas e quarenta mil reais) cede e transfere por doação, 30.000 (Trinta mil) quotas sociais pelo valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), ao novo quotista **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN** cuja doação é aceita pela Donatária, na forma em que fora realizada pelo Doador, sem restrições ou embargos, dando-a por boa, firme e valiosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
Do Capital Social

Em face à Cessão de quotas sociais, procedida na cláusula antecedente, o Capital Social da sociedade, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (Seiscentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, permanece inalterado e fica assim distribuído entre os sócios:

- **VALMOR BRESSAN**, com 510.000 (Quinhentas e dez mil) quotas, no valor total de R\$ 510.000,00 (Quinhentas e dez mil reais);
- **OSMAR LAMONATTO**, com 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e
- **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, com 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Parágrafo Único:** Demonstrativo da distribuição do Capital Social entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
Valmor Bressan	510.000	85	R\$ 510.000,00
Osmar Lamonatto	60.000	10	R\$ 60.000,00

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

2

2º

2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 09 de Setembro de 2015.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo AQT07135. Cod. Ato: 06 | Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 105. EVELYN

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170

*Large handwritten signature and initials in blue ink.*

OFÍCIO  
MAR  
REG



SECRET

execução de negócios junto a instituições privadas e órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos

**Parágrafo Primeiro:** Nos casos de aquisição ou venda de bens imóveis rurais ou urbanos em nome da sociedade, deverá conter obrigatoriamente a assinatura de pelo menos dois sócios, sem as quais o ato não terá validade jurídica.

**Parágrafo Segundo:** Fica vedado o uso e emprego da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de sócios quotistas ou a terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
Da Declaração de Desimpedimento

Os administradores **VALMOR BRESSAN, OSMAR LAMONATTO e PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, consecução, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA**  
Das Disposições Gerais

Permanecem em vigor as cláusulas e condições não alteradas no presente instrumento, bem como aquelas que não conflitarem com as novas disposições aqui expressas.

**CLÁUSULA NONA**  
Da Consolidação

Deliberam os sócios, à unanimidade, consolidarem o Contrato Social primitivo e as Alterações Contratuais posteriores, que após efetuadas as correções, passará a vigor, doravante, com a nova redação.

**BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA**  
**NIRE: 51.200.724.438**  
**CNPJ 03.512.021/0001-84**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

*Valmor*

*M*

*OS*

4

*PR*

*PR*

SECRET

SECRET

2º

2º **Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
**SINOP-MT. COD. 170**  
**TABELIONATO, PROTESTO,**  
**REG. CIVIL DAS PESSOAS**  
**JURÍDICAS E NATURAIS.**

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e conferida com o original. Dou Fé. Sinop-MT 09 de Setembro de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo AQT07137. Cod. Ato. 06 - Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 105. EVELYN

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COD. SERV. 170**

JUCEMAT

SECRETARIA

**VALMOR BRESSAN**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG sob nº 8009894232 expedida pela SJS/RS em 31/10/1997 e CPF sob nº 116.554.290-00, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 2075, Centro, Cidade e Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, natural de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, nascido aos 18 dias do mês de Abril de 1.951, filho de Ilario Bressan e Gessemina Pedro Bressan, **OSMAR LAMONATTO**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade RG nº 1043692291, expedida pela SJS/RS em 01/10/2001 e CPF nº 247.475.990-53, residente e domiciliado à Avenida Antônio José Barlette, nº 771, Bairro Loeff, Cidade e Município de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, natural de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, nascido aos 06 dias do mês de Fevereiro de 1953, filho de Germano Lamonatto e Lourdes Raquele Lamonatto e, **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.651.568, expedida pela SESP-DPTC/SC, em 27/06/2003 e CPF/MF nº 015.780.849-11, residente e domiciliada na Rua Colonizador Enio Pipino, 3333, Setor Industrial Sul, Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, natural de Sarandi, Estado do Rio Grande do Sul, nascida aos 29 dias do mês de Julho de 1979, filha de Valmor Bressan e Mirtes Maria Bressan, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA**, estabelecida à Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3333, Setor Industrial Sul, Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78550-000, com seu Contrato Social arquivado junto à JUCEMAT sob nº 51.200.724.438 em 16/11/1999 e posteriores alterações, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 03.512.021/0001-84, **RESOLVEM** de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

MT/11/10/15  
11/10/15  
11/10/15  
11/10/15

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
Do Nome Empresarial e Endereço da Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA**, e tem sede e domicílio à Rua Colonizador Enio Pipino, nº 3333, Setor Industrial Sul, Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000.

**Parágrafo Único:** A sociedade mantém as filiais adiante mencionadas:

Filial 01: Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob nº 03.512.021/0003-46, estabelecida na Avenida Perimetral Sudeste, nº 11.829, Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com o mesmo objetivo social da matriz, para a qual se destaca do capital da Matriz, a cifra de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para fins e efeitos fiscais.

Filial 02: Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob nº 03.512.021/0002-65, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 49-S, sala 01, Centro, Cidade e Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, com o mesmo objetivo social

*Valmor Bressan*     *Osamar Lamonatto*     *Priscilla Bagestan*     5     *[assinatura]*

*[assinatura]*

2º

2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 09 de Setembro de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo AQT07138. Cod. Ato. 06 - Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 105. EVELYN

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV: 170

JURIMAT

da matriz, para a qual se destaca do capital da Matriz, a cifra de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para fins e efeitos fiscais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
Do Objetivo da Sociedade

O objetivo da sociedade, é a exploração das seguintes atividades:

Comércio varejista de veículos automotores novos e usados, caminhões novos e usados, peças e acessórios, tintas e lubrificantes automotivos, prestação de serviços de mecânica, reparação, manutenção, funilaria e pintura em veículos e caminhões.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (Seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

- **VALMOR BRESSAN**, com 510.000 (Quinhentas e dez mil) quotas, no valor total de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais);
- **OSMAR LAMONATTO**, com 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e
- **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, com 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Parágrafo Único:** Demonstrativo da distribuição do Capital Social entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL SOCIAL
Valmor Bressan	510.000	85	R\$ 510.000,00
Osmar Lamonatto	60.000	10	R\$ 60.000,00
Priscilla Bressan Bagestan	30.000	5	R\$ 30.000,00
Total	600.000	100	R\$ 600.000,00

**CLÁUSULA QUARTA**  
Do Início das Atividades e Prazo de Duração

A sociedade teve início de suas atividades em 16 de Novembro de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

*[Handwritten signatures and initials]*

6

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

RAPEUNI/ENJEF

2º

2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Cabral

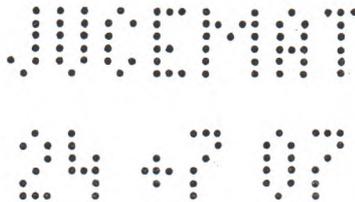
**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 09 de Setembro de 2015.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo AQT07139. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend 105. EVELYN

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIARIO  
COD. SERV.: 170



**CLÁUSULA QUINTA**  
Da Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e condições de pagamento, para que esta através de seus sócios, cumpra ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer num prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente negociadas.

**CLÁUSULA SEXTA**  
Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá aos sócios: **VALMOR BRESSAN, OSMAR LAMONATTO** e **PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, na qualidade de administradores, aos quais competem: Representar a sociedade em conjunto ou separadamente, judicial e extrajudicialmente, dispensados de caução e investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para realizar todos os atos e celebrar todos os contratos que se coadunem com o objetivo social, enfim, praticar todo e qualquer ato necessários ao desenvolvimento das atividades da empresa, inclusive nomear procuradores para a execução de negócios junto a instituições privadas e órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos.

**Parágrafo Primeiro:** Nos casos de aquisição ou venda de bens imóveis rurais ou urbanos em nome da sociedade, deverá conter obrigatoriamente a assinatura de pelo menos dois sócios, sem as quais o ato não terá validade jurídica.

**Parágrafo Segundo:** Fica vedado o uso e emprego da firma sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de sócios quotistas ou a terceiros.

*(Handwritten signatures in blue ink)*

JUDI  
LAMONATTO  
PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN  
ARCA

JU  
STATO  
AS  
ATI  
PRO

**2º**

**2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Caíral

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
INOP-MT. COD. 170  
**TABELIONATO, PROTESTO,**  
**REG. CIVIL DAS PESSOAS**  
**JURÍDICAS E NATURAIS.**

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 09 de Setembro de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo AQT07140. Cod. Atc. 06 - Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 105. EVELYN

SELLO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERVID.: 170

*(Large handwritten signature in blue ink)*

JUCIPLAN

24 07 07

**CLÁUSULA OITAVA**  
Do Encerramento do Exercício Social

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, procedendo-se a verificação dos lucros e prejuízos levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições técnicas e legais. Os lucros serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, podendo a critério ficarem em reserva na sociedade e os prejuízos que por ventura houverem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas de Capital Social.

**CLÁUSULA NONA**  
Das Contas da Administração

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas dos administradores, deliberarão sobre o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras e resolverão sobre outros assuntos constantes da ordem do dia

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios da convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da Reunião, os documentos do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo contador responsável . ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
Da Abertura e Encerramento de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**  
Do Pró-Labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal para os administradores a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**  
Do Falecimento, Interdição ou Retirada de Sócios

8

2º

2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 09 de Setembro de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AQT07141. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 105. EVELYN

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170

DE  
DE  
DI  
DO  
DES  
JRA  
TEI

JUCOMAT

2015

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**  
Das Deliberações Gerais

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do Capital Social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**  
Da Declaração de Desimpedimento

Os administradores **VALMOR BRESSAN, OSMAR LAMONATTO e PRISCILLA BRESSAN BAGESTAN**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, consecução, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**  
Da Regência do Contrato

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Novo Código Civil), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA**  
Da Eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*Edson*  
*M* *OS* *9* *d*

SINOP  
DE  
SO  
IS  
STC

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabellionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.zoficiossinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou fé. Sinop-MT 09 de Setembro de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AQT07142. Cod. Ato: 06 - Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 105. EVELYN

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 179

*[Handwritten signatures and scribbles]*

SECRET

SECRET

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sinop (MT), 09 de Julho de 2007

Tabelionato Malucelli

*Valmor Bressan*  
Valmor Bressan  
Sócio Remanescente

6º TABELIONATO  
FUNDIÁRIA - PR.

*José Cezaro Gorla Biondo*  
José Cezaro Gorla Biondo  
Sócio Egressante

2º OFÍCIO  
SINOP-MT

*Osmar Lamionato*  
Osmar Lamionato  
Sócio Ingressante

*Priscilla Bressan Bagestan*  
Priscilla Bressan Bagestan  
Sócio Ingressante

Testemunhas:

*Tarso Antônio Vargas*  
Tarso Antônio Vargas  
C.I. RG 103666742 SSP/RS  
CPF/MF 477.518.350-87

*Cláudio Pedro Bagestan*  
Cláudio Pedro Bagestan  
C.I. RG 1034678142 CREA/RS  
CPF/MF 670.913.340-00

AL  
MT  
AS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2007 SOB Nº: 20070448350  
Protocolo: 07/044635-0, DE 25/06/2007

Empresa: 51 2 0072443 8  
BRESSAN & BIONDO LTDA

*Henrique de Oliveira Rodrigues*  
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES  
SECRETARIO GERAL

ORLANDO MAEFINSKI  
CARMEN FILIPPINI  
ANDRÉIA MAEFINSKI GIORDA  
São Miguel do Oeste

Tabelionato de Notas e Protestos  
R: Almirante Balthasar, 289 - São José

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de:  
Id: VALMOR BRESSAN  
Dou: ...  
Em testemunho da verdade,  
Em 16 de julho de 2007

CARMEN FILIPPINI  
Escrivente

EMMA MARQUARDT MAEFINSKI

60. TABELIONATO MONICA MALUCELLI  
Rua Comendador Araújo, 143  
Curitiba - Paraná

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[Cbcxv12]-JOSE CEZARO GORLA BIONDO...  
pela forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade,  
Em 16 de julho de 2007

43-MARTIELI SANTOS DA SILVA  
ESCREVENTE

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS CAN85114

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
COMISSÃO COMUNITÁRIA DE FISCALIZAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

BBB86430

10

2º

2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 09 de Setembro de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo AQT07143. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 105. EVELYN

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170

*[Handwritten signatures and scribbles]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra  
Centro  
Fone 6635463100  
gabinete@claudia.mt.gov.br  
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:  
CEP: 78540.000  
Fax: 6635463101

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.097 / 2015**

Inscrito em 21/09/2015 Válido até 24/09/2015  
Razão Social 00004559 BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA  
Endereço RUA COL. ENIO PIPINO Número 3.333  
Bairro SETOR INDUSTRIAL C.E.P. 78550.000  
Cidade SINOP U.F. MT  
Telefone Fax e-mail  
C.N.P.J. 03.512.021/0001.84 I. Estadual 13.190.965-7 I. Municipal  
Responsável

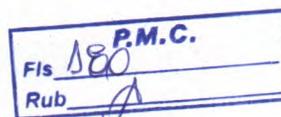
Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND MUNICIPAL	3897/2015	25/08/2015	24/09/2015
CND FGTS	2015091504321942728893	15/09/2015	14/10/2015
CND ESTADUAL	0015138454	16/09/2015	15/10/2015
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	57815	16/09/2015	16/10/2015
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	102216763/2015	21/05/2015	16/11/2015
CND FEDERAL	6215.2B1A.BAB7.0F99	11/09/2015	9/03/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Segunda-feira, 21 de Setembro de 2015

  
Departamento de Licitação  
**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira

Agili - Solucoes Integradas para Area Publica





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 150073046

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

<b>NIRE</b> 51200724438	<b>CNPJ</b> 03.512.021/0001-84
<b>NOME EMPRESARIAL</b> Bressan, Lamonatto & Cia Ltda	

#### IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2014 a 31/12/2014
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIARIO GERAL	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 95
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 95.0D.68.E6.90.4A.8F.B7.FC.08.F0.75.5D.EB.22.78.0D.AF.23.49-	

#### IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

<b>NOME</b>	OSMAR LAMONATTO:24747599053
<b>QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO</b>	ADMINISTRADOR
<b>CPF</b>	24747599053
<b>Nº SÉRIE DO CERTIFICADO</b>	108245556872299678824240088649269583217
<b>VALIDADE</b>	15/07/2014 a 13/07/2017

<b>NOME</b>	TARSO ANTONIO VARGAS:47751835087
<b>QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO</b>	CONTADOR
<b>CPF</b>	47751835087
<b>Nº SÉRIE DO CERTIFICADO</b>	154154079729195957630545553384534105278
<b>VALIDADE</b>	20/06/2014 a 18/06/2017

LOCALIDADE E DATA: cuiaba, 9 de setembro de 2015.

#### Identificação do Autenticador

<b>Nome</b>	ALLISON DOS SANTOS:03653407150
<b>CPF</b>	3653407150
<b>Nº de série do Certificado</b>	6606318266181833929
<b>Validade do Certificado</b>	14/07/2015 até 13/07/2018



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51200724438	CNPJ 03.512.021/0001-84
NOME EMPRESARIAL Bressan, Lamonatto & Cia Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 95
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 95.0D.68.E6.90.4A.8F.B7.FC.08.F0.75.5D.EB.22.78.0D.AF.23.49	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
ADMINISTRADOR	24747599053	OSMAR LAMONATTO: 24747599053	108245556872299678824 240088649269583217	15/07/2014 a 13/07/2017
CONTADOR	47751835087	TARSO ANTONIO VARGAS:47751835087	154154079729195957630 545553384534105278	20/06/2014 a 18/06/2017

NÚMERO DO RECIBO:

95.0D.68.E6.90.4A.8F.B7.FC.08.F0.  
75.5D.EB.22.78.0D.AF.23.49-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2015 às 18:01:00

5A.8A.ED.64.08.48.8E.B0  
E2.C5.14.80.9B.13.D2.8F

  
Fis 182  
Rub   
P.M.C.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Bressan, Lamonatto & Cia Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 03.512.021/0001-84

Número de Ordem do Livro: 95

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Bressan, Lamonatto & Cia Ltda
NIRE	51200724438
CNPJ	03.512.021/0001-84
Número de Ordem	95
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SINOP
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/11/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2014
Quantidade total de linhas do arquivo digital	905688

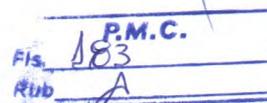
## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Bressan, Lamonatto & Cia Ltda
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	95
Quantidade total de linhas do arquivo digital	905688
Data de início	01/01/2014
Data de término	31/12/2014

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Bressan, Lamonatto &amp; Cia Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 03.512.021/0001-84

Número de Ordem do Livro: 95

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

## Demonstração da filial: DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO GRUPO

Descrição	Saldo
ATIVO	R\$ 57.976.967,80
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 38.644.560,29
DISPONIBILIDADES	R\$ 4.039.679,01
CAIXA GERAL	R\$ 80.279,19
BANCO CONTA MOVIMENTO	R\$ 2.092.759,69
BANCO CONTA APLICACOES	R\$ 1.866.640,13
VALORES REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 5.084.027,03
CONTAS A RECEBER	R\$ 3.050.624,89
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	R\$ 1.489.304,87
OUTROS CREDITOS	R\$ 537.446,95
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 6.650,32
ESTOQUES	R\$ 29.486.526,99
MERCADORIAS P/ REVENDA	R\$ 29.486.526,99
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 34.327,26
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 5.290,84
IMPOSTOS E TAXAS A APROPRIAR	R\$ 15.247,35
OUTRAS DESPESAS A APROPRIAR	R\$ 13.789,07
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 9.315.587,30
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 9.315.587,30
MUTUO C/INTERLIGADAS	R\$ 5.490.789,97
PLANO DE CAPITALIZACAO	R\$ 3.824.797,33
ATIVO PERMANENTE	R\$ 10.016.820,21
INVESTIMENTOS	R\$ 16.038,49
PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESAS	R\$ 16.038,49
ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 9.876.034,98
BENS MOVEIS E IMOVEIS	R\$ 11.119.491,56
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA	R\$ 1.243.456,58
ATIVO DIFERIDO	R\$ 124.746,74
DESPESAS PRE-OPERACIONAIS	R\$ 356.260,39
(-) (-) AMORTIZACAO ACUMULADA	R\$ 231.513,65
PASSIVO	R\$ 57.976.967,80
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 35.423.684,49
FORNECEDORES	R\$ 30.356.154,73
MERCADORIAIS E SERVICOS	R\$ 30.356.154,73
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 637.294,67
SALARIOS A PAGAR	R\$ 385.240,68



# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Bressan, Lamonatto & Cia Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 03.512.021/0001-84

Número de Ordem do Livro: 95

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

## Demonstração da filial: DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO GRUPO

Descrição	Saldo
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 252.053,99
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 335.057,28
IMPOSTOS S/ VENDAS A PAGAR	R\$ 69.764,42
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL	R\$ 144.179,03
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS A PAGAR	R\$ 121.113,83
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 3.177.994,48
CONTAS A PAGAR	R\$ 3.177.994,48
PROVISOES	R\$ 917.183,33
PROVISAO P/FERIAS	R\$ 551.402,84
PROV.ENCARGOS S/FERIAS	R\$ 241.066,95
PROV.ENCARGOS S/13.SALARIO	R\$ 14.888,52
JUROS FLOOR PLAN E IOF A PAGAR	R\$ 109.825,02
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 6.501.989,02
VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	R\$ 6.501.989,02
CONTRATOS DE MUTUOS	R\$ 926.665,25
FINANCIAMENTOS A PAGAR	R\$ 2.695.000,00
CONTRIBUICOES DA G.M.B.	R\$ 1.022.684,91
EMPRESTIMOS A PAGAR	R\$ 1.166.452,94
JUROS S/ CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	R\$ 691.185,92
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 16.051.294,29
CAPITAL SOCIAL	R\$ 600.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 600.000,00
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 15.451.294,29
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 13.226.951,80
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	R\$ 2.224.342,49

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador

**P.M.C.**  
Fls. 185  
Rub. 2

Página 2 de 2

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Bressan, Lamonatto & Cia Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 03.512.021/0001-84

Número de Ordem do Livro: 95

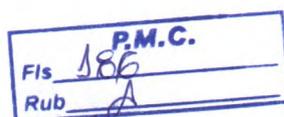
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

## Demonstração da filial: DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO GRUPO

Descrição	Saldo
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 2.224.342,49
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 2.142.591,34
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 110.208.031,51
VENDA DE VEICULOS NOVOS	R\$ 90.832.505,62
VENDA DE VEICULOS USADOS	R\$ 692.900,00
VENDA DE SERVICOS - MECANICA	R\$ 2.433.021,34
VENDA DE SERVICOS - FUNILARIA/PINTURA	R\$ 342.273,27
VENDA DE PECAS E ACESSORIOS	R\$ 4.996.773,12
VENDA PECAS E ACESSORIOS P/ OFICINA	R\$ 5.211.687,90
COMISSOES	R\$ 19.462,57
VENDA DE ACESSORIOS	R\$ 4.763.263,48
VENDA DE F & I	R\$ 916.144,21
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	R\$ (1.311.724,72)
(-) ICMS S/ VENDAS	R\$ (5.617,65)
(-) PIS/COFINS S/ FATURAMENTO	R\$ (901.929,65)
(-) ISS S/ VENDAS	R\$ (199.522,49)
(-) DEVOLUCOES DE VENDA	R\$ (204.654,93)
(-) CUSTO PRODUTOS/SERVICOS VENDIDOS	R\$ (92.409.730,60)
(-) CUSTO DE VENDA-VEICULOS NOVOS	R\$ (80.468.824,07)
(-) CUSTO DE VENDA-VEICULOS USADOS	R\$ (742.116,82)
(-) CUSTO DE VENDA-M.O.MECANICA	R\$ (1.003.936,08)
(-) CUSTO DE VENDA-M.O.FUNILARIA	R\$ (140.511,24)
(-) CUSTO DE VENDA-PECAS E ACESSORIOS	R\$ (3.440.933,43)
(-) CUSTO DE VENDA-PECAS E ACESS.OFICINA	R\$ (3.146.724,88)
(-) CUSTO DE VENDA-ACESSORIOS	R\$ (3.283.771,21)
(-) CUSTO DE VENDA-F & I	R\$ (182.912,87)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (13.784.528,81)
(-) DESPESAS VARIAVEIS DE VENDAS	R\$ (1.937.750,40)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R\$ (6.556.951,34)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R\$ (3.312.862,76)
(-) DESPESAS FIXAS	R\$ (1.977.589,08)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	R\$ (429.592,86)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (574.734,82)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 145.141,96
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (1.198.414,96)
(-) PROVISAO IMP.RENDA E CONTRIB.SOCIAL	R\$ (1.109.676,41)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.2.0 do Visualizador



Página 1 de 2

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Bressan, Lamonatto & Cia Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 03.512.021/0001-84

Número de Ordem do Livro: 95

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

## Demonstração da filial: DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO GRUPO

Descrição	Saldo
(-) PIS/COFINS - DEMAIS RECEITAS	R\$ (3.413,54)
(-) DEMAIS DESPESAS	R\$ (85.325,01)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 1.069.176,55
RECEITAS	R\$ 1.197.837,15
(-) DESPESAS	R\$ (128.660,60)
RESULTADO NAO-OPERACIONAL	R\$ 81.751,15
RECEITAS E DESPESAS NAO-OPERACIONAIS	R\$ 81.751,15
RECEITAS NAO-OPERACIONAIS	R\$ 350.635,00
(-) DESPESAS NAO-OPERACIONAIS	R\$ (268.883,85)





Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE SINOP  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.179.036/0001-84

Praça dos Três Poderes, 175 - - Bairro: Centro - Cidade: Sinop-MT Cep:78550000 Fone:(66) 3531-2860 Ramal:215

**CERTIDÃO Nº: 57815**

Eny Mitsue Watanabe Cruccitti , Distribuidor(a) da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ: 03.512.021/0001-84 referentes a Falência e Concordata

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Sinop aos 16 de setembro de 2015.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Eny Mitsue Watanabe Cruccitti  
Distribuidor



**2º** **2º Ofício Extrajudicial**  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Sílvio Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 17 de Setembro de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AQT25116. Cod. Ato. 06 Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 116. EMANOEL

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP MT. Cód. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.**

**Selo de Controle Digital  
PODER JUDICIÁRIO  
CÓD. SERV.: 170**

*Elisangela Ricarth de Brito Luz*  
ELISANGELA RICARTH DE BRITO LUZ-OF. ESCREV.

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**

P.M.C.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**03.512.021/0001-84**  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
**11/11/1999**

NOME EMPRESARIAL  
**BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**VIANORTE VEICULOS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**  
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**  
**45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO  
**R COLONIZADOR ENIO PIPINO**

NÚMERO  
**3.333**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\***

CEP  
**78.550-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**SETOR INDUSTRIAL SUL**

MUNICÍPIO  
**SINOP**

UF  
**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**\*\*\***

TELEFONE  
**(065) 5312-487**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/09/2015** às **12:21:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual <b>13209686-2</b>	C.N.P.J/C.P.F do Responsável <b>03.512.021/0003-46</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>12/07/2002</b>	Data Validade Cartão <b>15/07/2017</b>
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>BRESSAN, LAMONATTO &amp; CIA.LTDA</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>VIANORTE VEICULOS</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Endereço <b>AVENIDA PERIMETRAL SUDESTE ,12313</b>		Distrito	
Ponto de Referência <b>CONCESSIONARIA CHEVROLET</b>			
Bairro <b>EXPANSAO URBANA</b>	CEP <b>78890-000</b>	Município <b>SORRISO</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico <b>tarso@viagm.com.br</b>	Telefone <b>(66) 3212-4600</b>
CRC do Responsável <b>RS-053809/OS-0</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-  
SEFAZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### LAUDO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Exercício <b>2015</b>		DAM N° <b>1676008</b>		
Contribuinte <b>BRESSAN, LAMONATTO &amp; CIA LTDA</b>				
Nome Fantasia <b>VIANORTE VEICULOS</b>				
Atividade <i>Com. varej. de veiculos novos e usados, caminhões novos e usados, peças acessórios, tintas e lubrificante</i>				
Localização <b>RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO - N° 3333,</b>				<b>2050</b>
Bairro <b>SETOR IND. SUL (SIS)</b>		Distrito <b>SINOP</b>		
Início Ativ. <b>19/11/1999</b>	Código Ativ.	I.S.S. <b>04 1457</b>	Lic. Esp.	Publicidades
CNPJ/CPF <b>03.512.021/0001-84</b>		Inscr. Est. <b>13190965-7</b>	Inscr. Mun. <b>8453</b>	
<b>MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL</b>				
<b>A EMPRESA ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM OS CÓDIGOS DE POSTURA, TRIBUTÁRIO E OBRAS DO MUNICÍPIO. FICANDO O CONTRIBUINTE CIENTE DA SUA RENOVAÇÃO ANUALMENTE, BEM COMO DA SUA RETIRADA APÓS COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DADAM.</b>				

*Angela*

VALIDADE: 31/12/2015

Sinop, Mato Grosso, 23 / 04 / 2015

*[Signature]*  
Diretoria de Administração Tributária  
Nayza Pereira Alves Caspary  
Diretora de Administração Tributária

Av. das Embaúbas, 1.386 - Fone: (66) 3517-5201  
Cx. Postal 500 - CEP 78550-206 - Sinop - MT  
www.sinop.mt.gov.br

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone: (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

**AUTENTICAÇÃO**  
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Do: Fé. Sinop-MT 06 de Agosto de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo AQ134993 Cod. Ato 06 Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte http://www.tmjus.br/selos - Atend. 117. SUNAMITA

*[Signature]*  
GICELE CRISTINA PAULATTI-OFICIAL ESCRIV.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-INT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELLO DE CONTROLE DIGITAL  
PC DER JUDICIARIO  
COD. SERV.: 170

P.M.C.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA** ✓  
CNPJ: **03.512.021/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:48:22 do dia 11/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2016. ✓

Código de controle da certidão: **6215.2B1A.BAB7.0F99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Data: 16/09/2015 - 11:00:15

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0015138454****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**Data de emissão: **16/09/2015**Hora de emissão: **11:00:17**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **03.512.021/0001-84**Nome: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **15/10/2015.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TTU2UTM2BTABT2K2**

Página 1 de 2



**Secretaria de Estado  
de Fazenda****Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 16/09/2015 - 11:00:15

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0015138454****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**Data de Emissão: **16/09/2015**Hora de Emissão: **11:00:17**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS  
13.190.965-7 - BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA - Contribuinte com débito suspenso no  
Sistema de Conta Corrente Fiscal  
13.209.686-2 - BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de  
Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)Certidão valida até **15/10/2015**.Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,  
mediante requerimento do interessadoCódigo de Autenticidade : **TTU2UTM2BTABT2K2**Página **2** de **2**[Retornar](#)

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



**SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 3897/2015**

Nome Civil ou Comercial

56573 BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO,3333,  
Bairro.....: SETOR IND. SUL (SIS)  
Município: SINOP MT 78557-855

CPF/CGC

03.512.021/0001-84 /

**DESCRIÇÃO**

CONFORME CONCESSÃO DE LIMINAR DETERMINANDO A SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DE TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL - CONF.PROCESSO Nº 4939-73-2015.811.0015 - CODIGO 228840 //

**FINALIDADE DA CERTIDÃO**

**Não Rasure**

Ressalvando o Direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos Tributários, **CERTIFICO**, para finalidade acima indicada, não existir débitos com a Fazenda do Município, referente a impostos, taxas, juros, correção monetária, Dívida Ativa de qualquer natureza e demais tributos municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulares vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, a qual produzirá os efeitos legais.

**PREFEITURA DE SINOP**  
Secretaria de Finanças e Orçamento  
Departamento de Administração Tributária

VÁLIDA ATÉ: 24/09/2015  
SINOP 25 de Agosto de 2015.

Responsável pela pesquisa  
Em: 25 / 08 / 2015  
Servidor(a): *[Signature]*  
Assinatura: *[Signature]*  
Servidor Responsável

*[Signature]*  
NEUZA PEREIRA ALVES PASQUALOTTI  
DIRETORA DE ADM. TRIBUTÁRIA

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
SINOP-MT. COD. 170  
TABELIONATO, PROTESTO,  
REG. CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS E NATURAIS.

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Sílvio Cabral

**AUTENTICAÇÃO**

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 02 de Setembro de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro  
Selo.AQP14438. Cod. Ato.06 Valor R\$ 2,40 +ISSQN  
Consulte <http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. 118. LETICIA

*[Signature]*  
ESTER PEREIRA DOS SANTOS PADOVANE-OF. ESCRIV.

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170

*[Signature]*  
Elisângela Ricarth de Brito Luz  
OFICIAL ESCRIVENTE

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03512021/0001-84  
**Razão Social:** BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** VIANORTE VEICULOS  
**Endereço:** RUA COL ENIO PIPINO 3333 / INDUSTRIAL SUL / SINOP / MT / 78550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

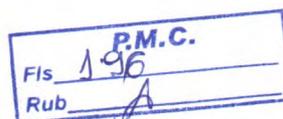
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2015 a 14/10/2015

**Certificação Número:** 2015091504321942728893

Informação obtida em 16/09/2015, às 12:01:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.512.021/0001-84  
Certidão n°: 102216763/2015  
Expedição: 21/05/2015, às 10:34:58  
Validade: 16/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.512.021/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Fis	197
Rub	A

P.M.C.



Representante  
autorizado



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (empresa emitente) RAMOS BORGES E CIA LTDA. localizada à AV. DAS ITAÚBAS, 4441, P-18, JD. DAS PALMEIRAS, com CNPJ sob nº: 07.941.425/0001-44, **Atesta** para os devidos fins que a Empresa: Bressan, Lamonatto & Cia Ltda, com Inscrição Estadual sob nº 131.90965-7 e CNPJ sob nº 03.512.021/0001-84, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, 3333 – Bairro Setor Industrial Sul – Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, fornece e forneceu os produtos/serviços relacionados neste procedimento licitatório, cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS FORNECIDOS:

- Veículo Utilitário 0 Km.
- Veículo Leve 0 Km.
- Revisão em garantia.
- Serviços de mão de obra.

Sendo a presente a expressão da verdade, assino.

SINOP-MT, 18 de novembro de 2014



**DIEMES RAMOS BORGES**  
CPF: 298.447.111-34

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170**  
**TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.**

Reconheço por semelhança(s) a(s) firma(s) de:  
[JhafsR1]-DIEMES RAMOS BORGES.....

Estado de Mato Grosso, Ato de Notas e de Registro  
Selo ANG93947 Cod. Atº 22  
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos> Atend. 108 ANA  
Dou.fé. Sinop-MT, 18 de Novembro de 2014 Valor + Imp R\$ 5,16

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170

*Paulate*

GIGELE CRISTINA PAULATTI-OFFICIAL ESCREV

**2º** 2º Ofício Extrajudicial  
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica  
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio

**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170**  
**TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.**

**AUTENTICAÇÃO**  
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT, 19 de Novembro de 2014.

Estado de Mato Grosso, Ato de Notas e de Registro  
Selo ANG94059. Cod. Atº. 06 Valor R\$ 2,30 +ISSQN  
Consulte <http://www.tj.mt.gov.br/selos> Atend. 108. ANA

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
PODER JUDICIÁRIO  
COD. SERV.: 170

*Paulate*

P.M.C.

**ANEXO VI**

NOME DA EMPRESA: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA Ltda**  
Nº CNPJ: **03.512.021/0001-84**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**  
LICITAÇÃO Nº. 044/2015

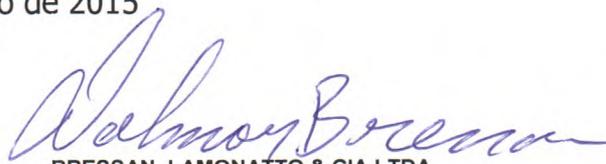
**DECLARAÇÃO – “B”**

**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 03.512.021/0001-84 e inscrição estadual nº 131.90965-7, estabelecida a, Rua Colonizador Enio Pipino nº 3333 bairro: Setor Industrial Sul, Município de Sinop, estado de Mato Grosso CEP: 78557-454, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop/ MT 19 de Setembro de 2015



**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**  
03.512.021/0001-84  
Valmor Bressan  
CPF: 116.554.290-00  
Diretor



**03.512.021/0001-84**

**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

Rua Col. Ênio Pipino, nº 3333  
CEP 78550-000 - SINOP - MATO GROSSO

**Bressan, Lamonatto e Cia. Ltda.**

- SINOP:** Rua Colonizador Ênio Pipino, 3.333 - Setor Industrial Sul - CEP 78.557-454 - MT - Fone: (66) 3511-3333 - FAX: (66) 3511-3338 - Caixa Postal: 622 - E-mail: vianorte@viagm.com.br
- SORRISO:** Av. Perimetral Sudeste, 11.829 - Centro - CEP 78.890-000 - MT - Fone: (66) 3544-3430 - Fax: (66) 3544-8450 - E-mail: vianortesorriso@viagm.com.br
- LUCAS DO RIO VERDE:** Av. Amazonas, 49-5 - Sala 01 - Centro - CEP 78.455-000 - MT - Fone: (65) 3549-4225 - FAX: (65) 3549-4283 - E-mail: vianortelucas@viagm.com.br

NOME DA EMPRESA: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA Ltda**

Nº CNPJ: **03.512.021/0001-84**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.- **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**

LICITAÇÃO Nº. 044/2015

**DECLARAÇÃO - "C"**

**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 03.512.021/0001-84 e inscrição estadual nº 131.90965-7, estabelecida a Rua: Colonizador Enio Pipino, 3333 bairro Setor Industrial Sul, Município de Sinop, estado de Mato Grosso CEP: 78557-454, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Sinop/ MT 19 de Setembro de 2015



**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**  
03.512.021/0001-84  
Valmor Bressan  
CPF: 116.554.290-00  
Diretor

**03.512.021/0001-84**

**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

**Rua Col. Ênio Pipino, nº 3333**  
**CEP 78550-000 - SINOP - MATO GROSSO**

**Bressan, Lamonatto e Cia. Ltda.**

- SINOP:** Rua Colonizador Ênio Pipino, 3.333 - Setor Industrial Sul - CEP 78.557-454 - MT - Fone: (66) 3511-3333 - FAX: (66) 3511-3338 - Caixa Postal: 622 - E-mail: vianorte@viagm.com.br
- SORRISO:** Av. Perimetral Sudeste, 11.829 - Centro - CEP 78.890-000 - MT - Fone: (66) 3544-3430 - Fax: (66) 3544-8450 - E-mail: vianortesorriso@viagm.com.br
- LUCAS DO RIO VERDE:** Av. Amazonas, 49-5 - Sala 01 - Centro - CEP 78.455-000 - MT - Fone: (65) 3549-4225 - FAX: (65) 3549-4283 - E-mail: vianortelucas@viagm.com.br

NOME DA EMPRESA: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA Ltda**  
Nº CNPJ: **03.512.021/0001-84**

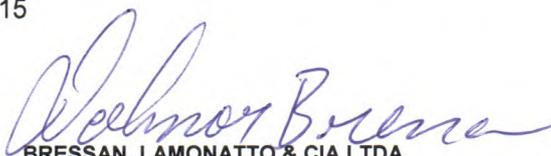
A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.- **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**  
LICITAÇÃO Nº. 044/2015

**DECLARAÇÃO – “D”**

**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 03.512.021/0001-84 e inscrição estadual nº 131.90965-7 estabelecida a Rua Colonizador Enio Pipino 3333, bairro Setor Industrial Sul, Município de Sinop, estado de Mato Grosso CEP: 78557-454, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop/ MT 19 de Setembro de 2015



**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**  
03.512.021/0001-84  
Valmor Bressan  
CPF: 116.554.290-00  
Diretor

**03.512.021/0001-84**

**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

Rua Col. Enio Pipino, nº 3333  
CEP 78550-000 - SINOP - MATO GROSSO

**Bressan, Lamonatto e Cia. Ltda.**

- SINOP:** Rua Colonizador Enio Pipino, 3.333 - Setor Industrial Sul - CEP 78.557-454 - MT - Fone: (66) 3511-3333 - FAX: (66) 3511-3338 - Caixa Postal: 622 - E-mail: vianorte@viagm.com.br
- SORRISO:** Av. Perimetral Sudeste, 11.829 - Centro - CEP 78.890-000 - MT - Fone: (66) 3544-3430 - Fax: (66) 3544-8450 - E-mail: vianortesorriso@viagm.com.br
- LUCAS DO RIO VERDE:** Av. Amazonas, 49-5 - Sala 01 - Centro - CEP 78.455-000 - MT - Fone: (65) 3549-4225 - FAX: (65) 3549-4283 - E-mail: vianortelucas@viagm.com.br

**ANEXO IX**

NOME DA EMPRESA: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA Ltda**  
Nº CNPJ: **03.512.021/0001-84**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.- **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**  
LICITAÇÃO Nº. 044/2015

**DECLARAÇÃO – “E”**

A Signatária, **Bressan, Lamonatto & Cia Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 03.512.021/0001-84, estabelecida a Rua: Colonizador Enio Pipino, 3333 bairro: Setor Industrial Sul, Município de Sinop, estado de Mato Grosso CEP: 78557-454, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop/ MT 19 de Setembro de 2015

  
**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**  
03.512.021/0001-84  
Valmor Bressan  
CPF: 116.554.290-00  
Diretor

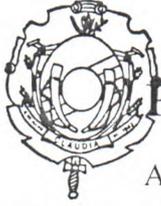
**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

Rua Col. Ênio Pipino, nº 3333  
CEP 78550-000 - SINOP - MATO GROSSO

**Bressan, Lamonatto e Cia. Ltda.**

- SINOP:** Rua Colonizador Ênio Pipino, 3.333 - Setor Industrial Sul - CEP 78.557-454 - MT - Fone: (66) 3511-3333 - FAX: (66) 3511-3338 - Caixa Postal: 622 - E-mail: vianorte@viagm.com.br
- SORRISO:** Av. Perimetral Sudeste, 11.829 - Centro - CEP 78.890-000 - MT - Fone: (66) 3544-3430 - Fax: (66) 3544-8450 - E-mail: vianortesorriso@viagm.com.br
- LUCAS DO RIO VERDE:** Av. Amazonas, 49-5 - Sala 01 - Centro - CEP 78.455-000 - MT - Fone: (65) 3549-4225 - FAX: (65) 3549-4283 - E-mail: vianortelucas@viagm.com.br





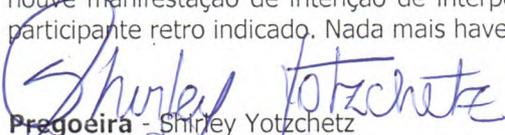
ESTADO DE MATO GROSSO

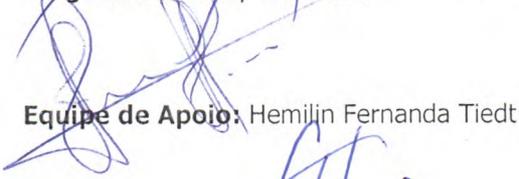
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

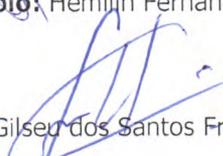
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

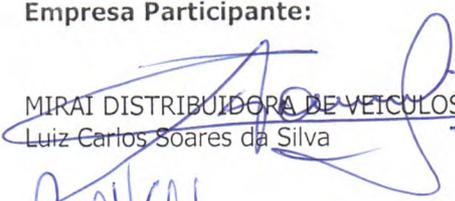
Aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr<sup>a</sup> Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015 e a Srt<sup>a</sup> – Hemilin Fernanda Tiedt - Equipe De Apoio, Portaria nº 005/2015, e o convidado Sr. Gilseu dos Santos Franco – Representante, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 044/2015 R.P, que trata da AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS 0 KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) Empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo ela: BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº. 03.512.021.0001.84, representada pelo Sr. Ricardo Vasconcelos Coutinho, Portador do CPF nº. 609.072.821-72 e RG nº 743081 SSP/MS e a Empresa, MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 14.595.510.0001.63, representada pelo Sr. Luiz Carlos Soares da Silva, Portador do CPF nº. 453.064.601-78 e RG nº 644922 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas onde as mesmas estavam conforme solicitado no edital, a Pregoeira solicitou que se fizesse uma oferta, os mesmos deram lances conforme Mapa Comparativo em anexo, e para o Item 02, não houve participante interessado. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 044/2015 R.P, considerando que as propostas vencedoras satisfizeram às exigências do Edital, as empresas foram consideradas habilitadas quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

  
Equipe de Apoio: Hemilin Fernanda Tiedt

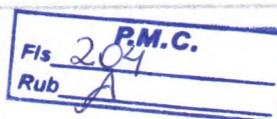
  
Convidado – Gilseu dos Santos Franco- REPRESENTANTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Empresa Participante:**

  
MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
Luiz Carlos Soares da Silva

  
BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA  
Ricardo Vasconcelos Coutinho

Prefeitura Municipal de Cláudia



**Relação de Registro de Lances**

Modalidade: Pregão - Presencial Ano/Numero: 2015/00044  
Tipo Avaliação: Menor Preço Tipo Apuração: Por Item

Na terça-feira, 22 de setembro de 2015, nas dependências do(a) do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA o pregoeiro oficial deste Órgão designado pela portaria 00002/2015 e a equipe de apoio designada pela portaria \*\*\*\*\*/\*\*\*\*, logo após a abertura da licitação deram seqüência a esta iniciando-se os lances cumprindo as normativas da lei 10520/2002.

Seq	Horas	Fornecedor	Proposta
Lote: 00001		AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS 0 KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS	
Item: 034019		VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2015, COMBUSTIVEL FLEX, 04	
00001 08:24		BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA	36.500,0000
Item: 034021		VEICULO 0KM, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, COR BRANCA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2015,	
00001 08:24		MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	138.900,0000



**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: 22/09/2015, às 08h00min – Pregao Presencial nº 044/2015 – REGISTRO DE PREÇOS  
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia: VIANORTE</b>	
<b>Razão Social: BRESSAN, LAMONATTO &amp; CIA LTDA</b>	
<b>CNPJ: 03.512.021/0001-84</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) NÃO</b>
<b>Endereço: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 3333</b>	
<b>Bairro: SETOR INDUSTRIAL SUL</b>	<b>Cidade: SINOP - MT</b>
<b>CEP: 78.557-454</b>	<b>E-MAIL: vendas.externas@vianortegm.com.br (Luizinho) gersi@viagm.com.br (Gersi)</b>
<b>Telefone: (66) 3511-3333 - 3511-3308</b>	<b>Fax: (66) 6511-3338</b>
<b>Celular: (66) 9995-1253</b>	
<b>Banco: BRASIL</b>	<b>Conta Bancária: 107033-9</b>
<b>Nome e n.º da Agência: BANCO DO BRASIL Nº 4205-6</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente(s) ao(s) item(s) abaixo mencionado(s):

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca/Fab	VI.Unit	Vlr. Total
01	<b>CHEVROLET CLASSIC LS 1.0</b> VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2015, COMBUSTÍVEL FLEX, 04 PORTAS, POTENCIA DE 77CV, 04 CILINDROS, MOTOR 1.0 , 8V, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO MECÂNICO, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OU 50.000 KM QUE OCORRER PRIMEIRO DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO	Un	01	CHEVROLET	36.500,00	36.500,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>36.500,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais)**

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta será válida pelo período de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**DO PAGAMENTO**

**13.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do(s) produto(s) bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante:

**PRAZO DE ENTREGA**

Após o recebimento da **Ordem de Fornecimento e Empenho** devidamente assinadas pelo responsável, entrega devida ser procedida em até 05 (Cinco) dias pelo Fornecedor, na sede desta Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

Bressan, Lamonatto e Cia. Ltda.

**SINOP:** Rua Colonizador Ênio Pipino, 3.333 - Setor Industrial Sul - CEP 78.557-454 - MT - Fone: (66) 3511-3333 - FAX: (66) 3511-3338 - Caixa Postal: 622 - E-mail: vianorte@viagm.com.br

**SORRISO:** Av. Perimetral Sudeste, 11.829 - Centro - CEP 78.890-000 - MT - Fone: (66) 3544-3430 - Fax: (66) 3544-8450 - E-mail: vianortesorriso@viagm.com.br

**LUCAS DO RIO VERDE:** Av. Amazonas, 49-5 - Sala 01 - Centro - CEP 78.455-000 - MT - Fone: (65) 3549-4225 - FAX: (65) 3549-4283 - E-mail: vianortelucas@viagm.com.br

**BRESSAN, LAMONATTO & CALIDA**

Fis. 206  
Rub

Rua Col. Ênio Pipino, nº 3333  
CEP 78550-000 - SINOP - MATO GROSSO





# VIANORTE

## DA GARANTIA

Os veículos ofertados possuem garantia de fábrica, contra quaisquer defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas no Manual de Garantia que acompanhará cada automóvel.

## DAS REVISÕES

As revisões dos veículos deverão ser efetuadas nas Concessionárias Autorizadas GM, seguindo o Manual de Garantia, o qual acompanha cada automóvel GM, e serão custeadas pelo Contratante. Condições de manutenção, com mecânicos treinados na fábrica, equipamentos de diagnóstico e ferramental adequados aos automóveis de marca GM.

## DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL

Local para prestação de assistência técnica: Garantimos a assistência técnica nos Concessionários Autorizados e Credenciados pela GM, em todas as Regiões Brasileiras, inclusive no Estado de Mato Grosso, conforme Relação das Concessionárias Autorizadas, especificadas no Manual de Garantia e Revisões, o qual acompanha todo automóvel GM.

## DEMAIS EXIGÊNCIAS:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que eles fazem parte, estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos e assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objetivo, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Atenciosamente,

Sinop 22 de Setembro de 2015

**BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**  
CNPJ 03 512 021 0001 84  
**VALMOR BRESSAN**  
CPF: 116.554.290-00  
CIC: 8009894232 SSP/RS  
DIRETOR.

**03.512.021/0001-84**  
**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**  
Rua Col. Ênio Pipino, nº 3333  
CEP 78550-000 - SINOP - MATO GROSSO

Bressan, Lamonatto e Cia. Ltda.

**SINOP:** Rua Colonizador Ênio Pipino, 3.333 - Setor Industrial Sul - CEP 78.557-454 - MT - Fone: (66) 3511-3333 - FAX: (66) 3511-3338 - Caixa Postal: 622 - E-mail: vianorte@viagm.com.br

**SORRISO:** Av. Perimetral Sudeste, 11.829 - Centro - CEP 78.890-000 - MT - Fone: (66) 3544-3430 - Fax: (66) 3544-8450 - E-mail: vianortesorriso@viagm.com.br

**LUCAS DO RIO VERDE:** Av. Amazonas, 49-5 - Sala 01 - Centro - CEP 78.455-000 - MT - Fone: (65) 3549-4225 - FAX: (65) 3549-4283 - E-mail: vianortelucas@viagm.com.br

Fis 207  
Rub  
P.M.G.



**MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197  
78.557-477 - Sinop - MT - Brasil  
Phone (66) 3520-3000  
Email: vendas@miraiveiculos.com.br

**ANEXO I****PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: 22/09/2015, às 08h00min – Pregão Presencial nº 044/2015 – REGISTRO DE PREÇOS  
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: MIRAI	
Razão Social: MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	
CNPJ: 14.595.510/0001-63	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) NÃO
Endereço: RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 1197	
Bairro: SETOR INDUSTRIAL SUL	Cidade: SINOP - MT
CEP: 78.557-477	E-MAIL: vendas.externas@vianortegm.com.br (Luizinho) gersi@viagm.com.br (Gersi) vendas@miraiveiculos.com.br Ricardo (gerente)
Telefone: (66) 3520-3000 - 3511-3308	Fax:
Celular: (66) 9995-1253	
Banco: BRASIL	Conta Bancária: 16.844-0
Nome e n.º da Agência: BANCO DO BRASIL Nº 4205-6	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente(s) ao(s) item(s) abaixo mencionado(s):

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	VI.Unit	Vlr.Total
03	<b>VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA; COR BRANCA. VERSÃO SL AT "FRONTIER"</b> ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2015. COMBUSTÍVEL DIESEL. MOTOR 2.5L 190CV - TRACÇÃO 4X4. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. INJEÇÃO ELETRÔNICA. COM 04 CILINDROS EM LINHA. DIREÇÃO HIDRÁULICA COM AJUSTE DE ALTURA DO VOLANTE. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA. COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO. SISTEMA DE FREIOS ABS E EBD NAS QUATRO RODAS. AIRBAG FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO. AR CONDICIONADO DIGITAL DUAL-ZONE AUTOMÁTICO. FARÓIS DE NEBLINA. ALARME. ALÇA DE SEGURANÇA NO TETO; TAPETES CINTO DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS RETRATÁVEIS COM REGULAGEM DA ALTURA. SOM COM ENTRADA PARA PEN DRIVE E USB; CONTA GIROS; HODRÔMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL,	Un	01	NISSAN	138.900,00	138.900,00

**14.595.510/0001-63**  
**MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**  
Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197  
Setor Industrial Sul - CEP: 78.557-477  
SINOP - MATO GROSSO





INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DE ÁGUA; INDICADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL. LIMPADOR DE VIDROS DIANTEIROS COM TEMPORIZADOR; RETROVISORES ELÉTRICOS; PROTETOR DE CAÇAMBA; LONA MARÍTIMA; KIT MULTIMÍDIA. ESTRIBOS LATERAIS. EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. EMPLACADO E LICENCIADO.			Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197 78.557-477 - Sinop - MT - Brasil. Phone (66) 3520-3000 Email: vendas@miraiveiculos.com.br	
VALOR TOTAL ITEM 3				138.900,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 138.900,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)				

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta será valida pelo período de 60 (**sessenta**) dias contados da data de sua apresentação.

**DO PAGAMENTO**

13.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do produto bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante:

**PRAZO DE ENTREGA**

Após o recebimento da **Ordem de Fornecimento e Empenho** devidamente assinadas pelo responsável, entrega devera ser procedida em até 05 (Cinco) dias pelo Fornecedor, na sede desta Prefeitura Municipal de Claudia/MT

**DA GARANTIA**

O veículo ofertados possuem garantia de fabrica, contra quaisquer defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas no Manual de Garantia que acompanhará cada automóvel.

**DAS REVISÕES**

As revisões dos veículos deverão ser efetuadas nas Concessionárias Autorizadas Nissan, seguindo o Manual de Garantia, o qual acompanha cada automóvel Nissan, e serão custeadas pelo **Contratante**.

Condições de manutenção, com mecânicos treinados na fábrica, equipamentos de diagnóstico e ferramental adequados aos automóveis de marca Nissan.

**DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL**

Local para prestação de assistência técnica: Garantimos a assistência técnica nos Concessionários Autorizados e Credenciados pela Nissan, em todas as Regiões Brasileiras, inclusive no Estado de Mato Grosso, conforme Relação das Concessionárias Autorizadas, especificadas no Manual de Garantia e Revisões, o qual acompanha todo automóvel Nissan.

**DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre

Fis 209 P.M.C.  
Rub

14.505.519/0001-63  
MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197  
Setor Industrial Sul - CEP: 78.557-477  
SINOP MATO GROSSO



**MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197  
78.557-477 - Sinop - MT - Brasil  
Phone (66) 3520-3000  
Email: vendas@miraiveiculos.com.br

quaisquer informações e/ou documentos que eles fazem parte, estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos e assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objetivo, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Atenciosamente,

Sinop – MT. 22 de Setembro de 2015

  
**MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**  
14.595.510/0001-63  
OSMAR LAMONATTO  
CPF – 247 475 990 53  
RG – 104 369 221 1 SSR/RS  
DIRETOR

**14.595.510/0001-63**  
**MIRAI DISTRIBUIDORA  
DE VEÍCULOS LTDA**  
Rua Colonizador Ênio Pipino, 1197  
Setor Industrial Sul - CEP: 78.557-477  
SINOP - MATO GROSSO

P.M.C.  
Fls. 210  
Rub. A



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

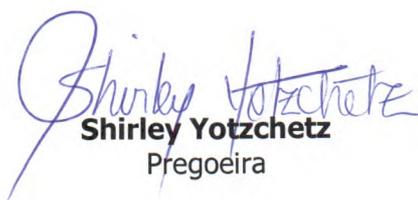
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **Bressan, Lamonatto & Cia Ltda e Mirai Distribuidora De Veículos Ltda**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT. Cláudia/MT., 22 de Setembro de 2015.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia



Presencial n. 034/2015, objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo a ser adquirido com convenio do Fundo Nacional de Saúde para uso nos trabalhos da Vigilância Sanitária, não compareceu nenhum interessado, tornando o certame **DESERTO**. Alto Taquari - MT, 22 de setembro de 2015. Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, CNPJ nº 01.362.680/0001-56, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a construção de um Centro de Eventos, localizada no município de Alto Taquari/MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

##### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONVITE 010/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUIDOS, ADITIVOS E GRAXAS. O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a CONVITE 010/2015, cujo objeto acima identificado, foi declarado DESERTO por falta de participantes.

Arenápolis- MT, 21 de setembro de 2015.

**IZALETE ROSINHA SZIMANSKI - PRESIDENTE DA CPL - DMT**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA DOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT. Data da Abertura: Às 09:00 horas, do dia 06 de outubro de 2015. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98). Arenápolis- MT, 22 de setembro de 2015.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA - PREGOEIRA - DMT**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE PREGÃO RP 0150/2015

ABERTURA: 07 de outubro de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 07 de outubro de 2015 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de divisórias, portas, persianas e outros materiais, juntamente com a respectiva instalação, montagem e desmontagem dos referidos produtos para atender as Secretarias Municipais. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 35 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.mponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT, 22 de setembro de 2015.**

**Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa HECOSERVE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reconformação do Lago no Parque Florestal de Cláudia - MT". Cláudia/MT 22 de Setembro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Presidente da C.P.L.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 - REGISTRO DE PREÇOS. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas Bressan, Lamonatto & Cia Ltda e Mirai Distribuidora De Veículos Ltda, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para A Futura e Eventual Aquisição De Veículos Novos Para Suprir As Necessidades De Locomoção Das Secretarias Municipais E Do Gabinete Do Prefeito De Cláudia/MT. Cláudia/MT., 22 de Setembro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz - Pregoeira

RC

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 037/2015, através do PROCESSO

ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Uma Pá Carregadeira Nova e Um Rolo Compactador Novo, de acordo com a legislação específica vigente. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ: 13.731.784/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PÁ CARREGADEIRA, Marca KOMATSU, modelo WA200-6 nova, zero quilometro, fabricada no Brasil, ano/modelo 2015, com as seguintes características mínimas: MOTOR: Diesel; com peso operacional 10.515kg, Potência bruta de 128hp, Cabine ROPS e FOPS fechada e equipada com ar condicionado, caçamba com capacidade de 2,0m³, transmissão de 4 velocidades a frente e 04 a ré, equipamento de monitoramento e gerenciamento via satélite original de fabrica, serviço de monitoramento via satélite gratuito por no mínimo 10 anos; Garantia: 12 meses; Assistência técnica dentro do estado de Mato Grosso com estoque de peças; incluso todas as peças, e lubrificantes e filtros para a realização das revisões de 250/500/1000/1500 e 2000 horas de serviço.

QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO
02	Rolo Compactador, vibratório, Marca ATLAS COPCO DYNAPAC, fabricado em 2015, equipado com cilindro liso e capa pé de Carneiro de no mínimo 130 patas e largura de rolagem mínima de 2.130, Motor Diesel TIER 3, Turbo alimentação, potência de 110 hp e peso operacional 12.450 Kg, peso do módulo dianteiro mínimo (chassis dianteiro, mais tambor) de mínimo de 7.850Kg, Sistema Vibratório com frequência de 33hz, equipado com cabine rops e fops fechada com ar condicionado, sistema de direção hidráulica com articulação de 38 graus equipado com pneus 23,1x26 e garantia mínima contra defeitos de fabricação de 12 (doze) meses.

QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00

TOTAL	R\$ 680.000,00
-------	----------------

Valor Total Aderido: R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais). Cláudia-MT, 22 de Setembro de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

RC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO CASA DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS RAZ DE JESSE. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Recuperação de Menores em Dependência Química, para o Município de Colider - MT, para procedimento e tratamento de saúde PRAZO: 16/09/2015 até 16/05/2016 VALOR: R\$ 9.000,00 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO UROLÓGICO - LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Procedimento Cirúrgico de Nefrolitotripsia Percutânea, para o Município de Colider - MT. PRAZO: 21/09/2015 até 31/12/2015. VALOR: R\$ 16.500,00 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL - EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para Planejamento, Organização e Execução de Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer PRAZO: 21/09/2015 até 31/12/2015 VALOR: R\$ 27.500,00 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT. CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E

**P.M.C.**  
Fls 212  
Rub A





O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **Bressan, Lamonatto & Cia Ltda e Mirai Distribuidora De Veículos Ltda**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT. Cláudia/MT., 22 de Setembro de 2015.

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

#### LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO-RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2015.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a “**Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reconformação do Lago no Parque Florestal de Cláudia – MT**”.

Cláudia/MT 22 de Setembro de 2015.

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Presidente da C.P.L.

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 043/2015

**DATA: 26 DE MAIO DE 2015**

**SÚMULA: “REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único** - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

**Art. 2º** - Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Parágrafo único** - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

**Art. 3º** - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

III - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

V - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VI - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; e

VII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**CERTIDÃO**

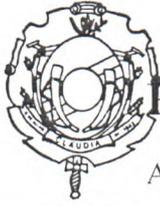
Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 044/2015 R.P**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 01 DE OUTUBRO DE 2015.

**SHIRLEY YOTZCHETZ  
PREGOEIRA OFICIAL**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**CLÁUDIA – MT, 01 de Outubro de 2015.**

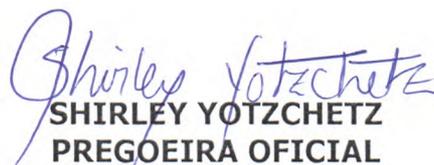
**Da: Pregoeira e Equipe de Apoio**  
**Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABIENTE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 01 de Outubro de 2015.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação as empresas **Bressan, Lamonatto & Cia Ltda e Mirai Distribuidora De Veículos Ltda.** Classificadas como vencedoras do **Pregão Presencial n.º 044/2015 R.P.**

CLÁUDIA/MT, 01 de Outubro de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	219	P.M.C.
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015

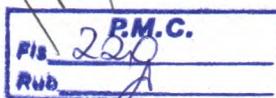
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **Mirai Distribuidora De Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.595.510/0001-63, e Inscrição Estadual n.º 13439431-3, estabelecida a Rua Colonizador Enio Pipino, n.º 1197, bairro Setor Industrial Sul, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr. **Osmar Lamonatto**, brasileiro, casado, comerciaro, portador do CIRG n.º 1043692291 SSP/RS e CPF n.º 247.475.990-53, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA /FAB.	VL.UNIT.	VLR. TOTAL
03	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, COR BRANCA, VERSÃO SL AT "FRONTIER" ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2015, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR 2.5L 190CV - TRAÇÃO 4X4, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM 4 CILINDROS EM LINHA, DIREÇÃO HIDRÁULICA COM AJUSTE DE ALTURA DO VOLANT, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, BANCOS COM	UN	01	NISSAN	138.900,00	138.900,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

REVESTIMENTO EM COURO, SISTEMA DE FREIOS ABS E EBD NAS QUATRO RODAS, AIRBAG FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO DIGITAL DUAL-ZONE AUTOMÁTICO, FAÓIS DE NEBLINA, ALARME, ALÇA DE SEGURANÇA NO TETO, TAPETES, CINTO DE SEGURANÇA DE 03 (TRES) PONTOS RETRATÁVEIS COM REGULAGEM DA ALTURA, SOM COM ENTRADA PARA PEN DRIVE E USB, CONTA GIROS, HODROMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DE AGUA, INDICADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, LIMPADOR DE VIDROS DIANTEIROS COM TEMPORIZADOR, RETROVISORES ELÉTRICOS, PROTETOR DE CAÇAMBA, LONA MARÍTIMA, KIT MULTIMÍDIA, ESTRIBOS LATERAIS, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMPLACADO E LICENCIADO.						
						138.900,00

TOTAL: R\$ 138.900,00 (Cento e trinta e oito mil e novecentos reais).

**1.2** O veículo registrado será adquirido de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/10/2015 até 30/09/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os veículos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
- 3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1. Os itens licitados deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
- 4.2. Os veículos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento pela Secretaria responsável.
- 4.3. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
  - 4.3.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4. Os veículos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	222	P.M.C.
Rub	A	



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### 5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados **pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.**

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá **ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.**

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Handwritten signature and stamp:

Handwritten signature: [Signature]

Stamp: P.M.C. Fis 223 Rub [Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

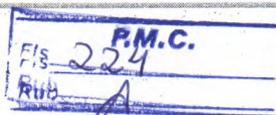
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis 225  
Rub A

P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2015a** proposta da empresa **Mirai Distribuidora De Veículos Ltda** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

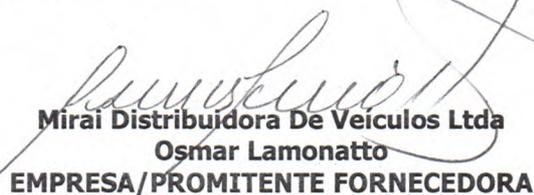
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

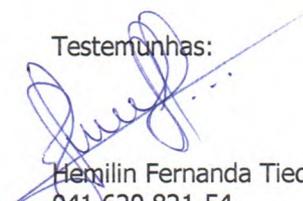
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Outubro de 2015.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
**Mirai Distribuidora De Veiculos Ltda**  
**Osmar Lamonatto**  
**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

  
Hemilin Fernanda Tiedt  
041.620.821-54

  
Everson Ceser Konzen  
945.010.251-15

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	227
Rub	A

P.M.C.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **Mirai Distribuidora De Veículos Ltda**, a fornecer o **Veículo Novo, Zero Quilômetro, Tipo Caminhonete, Cabine Dupla, Cor Branca**, objeto do **Pregão Presencial nº 044/2015 R.P**, conforme o Anexo I e proposta vencedora a partir desta data.

Cláudia-MT, 01 de Outubro de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. <u>228</u>	P.M.C.
Rub. <u>                    </u>	



W. AMORIM-ME

Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 17/  
2015

CONTRATADA: A M TALAU COMERCIO ME

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar a distância percorrida na Linha 4: ZUMBI I e aditar seu valor global, previsto no item 1.2, Linha 4, do Contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISTÂNCIA E DO VALOR:**

2.1. Fica acrescido 77 (setenta e sete) Km diários na distância percorrida na Linha 4: ZUMBI I, a ser percorrido nos 53 (cinquenta e três) dias letivos restante no exercício de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 15.947,70 (quinze mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), passando, assim, o valor global do Contrato originário para 550.741,45 (quinhentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

2. O valor do presente Termo Aditivo será pago mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria da Fazenda Municipal e com a apresentação da referida Nota Fiscal.

Data: 01/10/2015

## LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°  
056/2015 REGISTRO DE PREÇOSAVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N°  
056/2015 REGISTRO DE PREÇOS

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, FRESA E SOLDA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 14 de Outubro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 01 de Outubro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 35/  
2015

**CONTRATADA:** COOPERVALE - COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES **Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços previsto na Cláusula Primeira – Do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor do presente termo aditivo é de R\$ 44.213,40 (quarenta e quatro mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

Item	Atividade	Valor Hora	Qtd Horas	Valor Total	Secretaria
01	Serviços Gerais I	R\$ 6,00	4.950	R\$ 29.700,00	Obras e Serviços Públicos
02	Serviços Gerais II	R\$ 7,33	1.980	R\$ 14.513,40	Obras e Serviços Públicos
VALOR TOTAL				R\$ 44.213,40	

VALOR TOTAL: R\$ 44.213,40 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Data: 24/09/2015

## LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015  
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

## RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015

## REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas Recmed Comercio de Materiais Hospitalares Eireli e Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para a Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS e ODONTOLÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. Cláudia/MT., 01 de Outubro de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

## LICITAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2015

## PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o N° 782.277.801-30, portador do RG. n.º 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, n.º 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **Mirai Distribuidora De Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.595.510/0001-63, e Inscrição Estadual n.º 13439431-3, estabelecida a Rua Colonizador Enio Pipino, n.º 1197, bairro Setor Industrial Sul, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr. **Osmar Lamonatto**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIRC n.º 1043692291 SSP/RS e CPF n.º 247.475.990-53, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO**



**PRESENCIAL n° 044/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA /FAB.	VL. UNIT.	VLR. TOTAL
03	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, COR BRANCA, VERSÃO SL AT "FRONTIER" ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2015, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR 2.5L 190CV – TRACÇÃO 4X4, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM 4 CILINDROS EM LINHA, DIREÇÃO HIDRÁULICA COM AJUSTE DE ALTURA DO VOLANT, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, SISTEMA DE FREIOS ABS E EBD NAS QUATRO RODAS, AIRBAG FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO DIGITAL DUAL-ZONE AUTOMÁTICO, FAOIS DE NEBLINA, ALARME, ALÇA DE SEGURANÇA NO TETO, TAPETES, CINTO DE SEGURANÇA DE 03 (TRES) PONTOS RETRATÁVEIS COM REGULAGEM DA ALTURA, SOM COM ENTRADA PARA PEN DRIVE E USB, CONTA GIROS, HODROMETRO DIGITAL, TOTAL E PARCIAL, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DE AGUA, INDICADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, LIMPADOR DE VIDROS DIANTEIROS COM TEMPORIZADOR, RETROVISORES ELÉTRICOS, PROTETOR DE CAÇAMBA, LONA MARÍTIMA, KIT MULTIMÍDIA, ESTRIBOS LATERAIS, EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMPLACADO E LICENCIADO.	UN	01	NISSAN	138.900,00	138.900,00
						138.900,00

TOTAL: R\$ 138.900,00 (Cento e trinta e oito mil e novecentos reais).

2 O veículo registrado será adquirido de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/10/2015 até 30/09/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os veículos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n° 044/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens licitados deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os veículos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento pela Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os veículos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA NONA

##### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO  
ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 044/2015a** proposta da empresa **Mirai Distribuidora De Veículos Ltda** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Outubro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**Mirai Distribuidora De Veículos Ltda**

**Osmar Lamonatto**

**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

Hemilin Fernanda Tiedt

041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

945.010.251-15

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2014**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 02/2014 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 08 de Outubro de 2015, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

### ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **Mirai Distribuidora De Veículos Ltda**, a fornecer **o Veículo Novo, Zero Quilômetro, Tipo Caminhonete, Cabine Dupla, Cor Branca**, objeto do **Pregão Presencial nº 044/2015 R.P**, conforme o Anexo I e proposta vencedora a partir desta data.

Cláudia-MT, 01 de Outubro de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

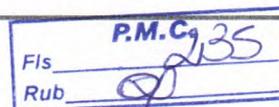
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.512.021/0001-84, e Inscrição Estadual n.º 13190965-7, estabelecida a Rua Colonizador Enio Pipino, n.º 3333, bairro Setor Industrial Sul, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr.º. **Valmor Bressan**, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 8009894232 SSP/RS e CPF n.º 116.554.290-00 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA DE	MARCA /FAB.	VL.UNIT.	VLR. TOTAL
01	CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2015, COMBUSTÍVEL FLEX, 04 PORTAS, POTENCIA MÍNIMA DE 65CV, MÍNIMO 04 CILINDROS, MOTOR 1.0 (OU POTÊNCIA SUPERIOR), MÍNIMO 8V, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (NO MÍNIMO), TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO MECÂNICO, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES CONTRA DEFEITOS	UN	01	CHEVROLET	36.500,00	36.500,00

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO.					
TOTAL					36.500,00

TOTAL: R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais).

**1.2** Os veículos registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/01/2016 até 04/01/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os veículos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os itens licitados deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M. 636
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

4.2 Os veículos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento pela Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os veículos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M.G.
Rub	207



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	238
Rub	

*(Handwritten signature)*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fis	239
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

Fls	P.M.C. 240
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2015a** proposta da empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de Janeiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

**Valmor Bressan /EMPRESA**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

P.M.G	
Fis	201
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia

**CONSIDERANDO** o Art.34 §6º do Decreto nº 7217 de 21 de Junho de 2010, "Após 31 de dezembro de 2014, será vedado o acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado"

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica Decretado os membros relacionados a baixo para compor o Conselho Municipal de Saneamento Basico:

**I – Representantes do Poder Executivo;**

a) TITULAR: Cleusa Aparecida Dotto Dalmaso – Secretária do Meio Ambiente SUPLENTE: Gilseu dos Santos Franco – Auxiliar Administrativo

**II- Representante da Câmara de Vereadores;**

a) TITULAR: Marciel Pereira Ricarte – Vereador SUPLENTE: Ebeneziel Darby dos Santos - Vereador

**III- Representante do Ministério Público atuando no Município;**

a) TITULAR:

SUPLENTE:

**- Representantes do Lions Club de Cláudia/MT;**

a) TITULAR: Carlos Lazarim

b) SUPLENTE: Darci Bento Rodrigues

**VI- Representantes do Rotary Club de Cláudia/MT;**

a) TITULAR: Antonia Virley Contato Garcia

b) SUPLENTE: João Alcir Machado

**VII- Representantes do GAPA – Grupo Agro florestal e proteção Ambiental ;**

a) TITULAR: Sidnei Camargo Scheffer

b) SUPLENTE: Antonio Candido da Silva

**Art. 2º** - O prazo de vigência da presente comissão será Novembro de 2015 a Novembro de 2017.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA-MT, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 103/2015.**

**DATA:** 01 de Dezembro de 2015

**SÚMULA: AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 564 de 05 de Maio de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** no valor de R\$ 106.884,85 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Modalidade: 334.90.00.00..... R\$ 106.884,85

**TOTAL:..... R\$ 106.884,85**

**Parágrafo segundo** - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado conforme balanço, nas seguintes Fontes de recursos:

Fonte de recursos:

3.24.000000 Transferência de Convênios – Outros.....R\$ 106.884,85

**TOTAL:..... R\$ 106.884,85**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 01 (um) dia do mês de Dezembro de 2015.

**JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIP

**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.512.021/0001-84, e Inscrição Estadual

n.º 13190965-7, estabelecida a Rua Colonizador Enio Pipino, n.º 3333, bairro Setor Industrial Sul, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr. **Valmor Bressan**, sócio proprietário, portador do CIRG n.º 8009894232 SSP/RS e CPF n.º 116.554.290-00 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA /FAB.	VL. UNIT.	VLR. TOTAL
01	CHEVROLET CLASSIC LS 1.0 VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2015, COMBUSTÍVEL FLEX, 04 PORTAS, POTENCIA MÍNIMA DE 65CV, MÍNIMO 04 CILINDROS, MOTOR 1.0 (OU POTÊNCIA SUPERIOR), MÍNIMO 8V, 05 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (NO MÍNIMO), TRAVA ELÉTRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, CAMBIO MECÂNICO, COR BRANCA, JOGO DE TAPETES E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO.	UN	01	CHEVROLET	36.500,00	36.500,00
	TOTAL					36.500,00

TOTAL: R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais).

**1.2** Os veículos registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/01/2016 até 04/01/2017.

**2.2** - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os veículos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3** - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DO PAGAMENTO

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

**3.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**3.5.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.6.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.7.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA ENTREGA E DO PRAZO

**4.1** Os itens licitados deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

**4.2** Os veículos registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento pela Secretaria responsável.

**4.3A** ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**4.3.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**4.4** Os veículos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

**4.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA****DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA****DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA****DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA****DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA NONA

##### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA DO**

**ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2015-REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 044/2015a** proposta da empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de Janeiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

**Almor Bressan /EMPRESA**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 595/2015**

**DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

**SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona.





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, a fornecer o **Veículo Novo, Zero Quilômetro, CHEVROLET CLASSIC LS 1.0, Cor Branca**, objeto do **Pregão Presencial nº 044/2015 R.P.**, conforme o Anexo I e proposta vencedora a partir desta data.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2016.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





Prefeitura Municipal de Cláudia

**PREGÃO**

**044/2015**

**VEÍCULO**